



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



IGOR DE OLIVEIRA CARNEIRO

**FEMINICÍDIO: UM ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO POLICIAL EM UMA
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO ÀS MULHERES**

**VITÓRIA – ES
2023**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



IGOR DE OLIVEIRA CARNEIRO

FEMINICÍDIO: UM ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO POLICIAL EM UMA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO ÀS MULHERES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Gestão Pública, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Gestão Pública.

Orientadora Profa. Dra. Margareth Vetis Zaganelli

VITÓRIA – ES
2023

Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

C289f Carneiro, Igor de Oliveira, 1983-
Feminicídio : um estudo sobre a atuação policial em uma delegacia de homicídios e proteção às mulheres / Igor de Oliveira Carneiro. - 2023.
102 f. : il.

Orientadora: Margareth Vetis Zaganelli.
Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

1. Violência. 2. Feminicídio. 3. Administração Pública. I. Zaganelli, Margareth Vetis. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. III. Título.

CDU: 35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



IGOR DE OLIVEIRA CARNEIRO

FEMINICÍDIO: UM ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO POLICIAL EM UMA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO ÀS MULHERES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Gestão Pública.

Aprovado em 11 de julho de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA



Documento assinado digitalmente
MARGARETH VETIS ZAGANELLI
Data 24/07/2023 12:38
Verifique em
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/756310?tipoArquivo=0>

Profa. Dra. Margareth Vetis Zaganelli
Orientador – PPgGP/Ufes



Documento assinado digitalmente
BRUNO HENRIQUE FIORIN
Data: 24/07/2023 13:26:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Bruno Henrique Fiorin Membro
Interno – PPGGP/Ufes



Documento assinado digitalmente
MIRIAM COUTINHO DE FARIA ALVES
Data: 25/07/2023 15:06:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Miriam Coutinho de Faria Alves
Membro Externo – PPGD/UFS

À minha irmã, pela inspiração e motivação com seu profissionalismo, humanidade e competência. Aos meus pais (*in memoriam*) por me ensinarem a plenitude do amor pela vida. E à minha companheira, pelo suporte emocional diário.

AGRADECIMENTOS

Aos meus amados pais (*in memoriam*) por todo amor, cuidado e ensinamento, através dos quais aprendi a apreciar cada momento e a contemplar a beleza da vida, sendo grato a cada dia por ter sido presenteado com seres humanos tão iluminados.

À minha irmã pelo exemplo de garra, sabedoria, perspicácia e determinação, que me inspira diariamente a evoluir e fazer deste mundo melhor.

À minha companheira, por me sustentar em todos os momentos, celebrando minhas conquistas e sendo meu suporte nas dificuldades. Uma mulher que me faz aprender cada vez mais sobre mim e com a qual quero viver todos os meus dias.

Aos meus colegas de trabalho, por todas as experiências vivenciadas em nossa árdua e combativa rotina profissional, em especial à delegada Raffaella Almeida de Aguiar, que me apoiou nesta caminhada, me permitindo realizar esta pesquisa e fornecendo todo auxílio necessário.

À Polícia Civil do Estado do Espírito Santo por me oportunizar, por meio do Governo Estadual, participar deste Mestrado e adquirir o conhecimento para prestar um serviço público de ainda mais qualidade.

Aos professores do Programa de Mestrado em Gestão Pública, em especial à minha orientadora, Professora Doutora Margareth Vetis Zaganelli, por todo incentivo, competência e profissionalismo e à Universidade Federal do Espírito Santo pelos valiosos ensinamentos compartilhados.

Tão certo quanto o amigo ama o amigo,
Também te amo, vida-enigma.

Lou Andreas-Salomé

RESUMO

CARNEIRO, Igor de Oliveira. **Feminicídio**: um estudo sobre a atuação policial em uma Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres. 2023. 102 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2023.

Introdução: De acordo com a Organização das Nações Unidas, a violência contra a mulher é um ato que se relaciona diretamente ao gênero, do qual podem se derivar agressões de ordem física, moral, patrimonial sexual e psicológica, as quais cerceiam e ameaçam as vítimas no que tange a sua liberdade nas diversas esferas sociais. O estado do Espírito Santo foi pioneiro ao criar a Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres em setembro de 2010. Essa iniciativa foi implementada pela Polícia Civil para investigar os crimes contra a vida cometidos contra mulheres nos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana. No Brasil, a Lei 13.104/2015, também conhecida como Lei do Feminicídio, entrou em vigor em 10 de março de 2015, como uma resposta à crescente violência contra as mulheres. Essa lei estabelece que o feminicídio seja considerado um agravante do crime de homicídio, enquadrando-o como um crime hediondo. Isso significa que, se o crime for motivado por questões de gênero feminino, ele se configura como feminicídio, destacando a importância de identificar os aspectos da violência de gênero. Com a promulgação da Lei do Feminicídio, essa unidade policial passou a buscar novos elementos que possam comprovar a ocorrência desses crimes, levando em consideração os aspectos estabelecidos pela lei. O **problema** consiste em identificar a existência de uma violência de gênero, concernente ao menosprezo ou discriminação, sofrida por mulheres que são vítimas de feminicídios nos municípios citados no âmbito da delegacia, dado o imediatismo e a urgência de uma abordagem policial, frente à complexidade do tema. Logo, o **objetivo principal** é propor alternativas para se compreender as relações de poder e construção de gênero dos crimes em apuração, de forma a contextualizar essa problemática na apuração de crimes contra a mulher. O **aporte teórico** focou-se nos conceitos trazidos pela Lei 13.104/2015 e legislações pertinentes, correlacionando-se a debates interseccionais que perpassam Yuval-Davis e Anthias a Crenshaw e da violência de gênero em Scott e Saffioti. Quanto aos **métodos e procedimentos**, foi realizada uma abordagem mista, por meio de análise quantitativa descritiva dos dados das vítimas, extraídos dos inquéritos policiais concluídos pela delegacia, referentes à raça, idade, classe social e relação com os agressores e pesquisa documental-descritiva acerca da caracterização da violência de gênero, com suporte da pesquisa bibliográfica. O **resultado** demonstrou que a maioria das vítimas de feminicídios consumados apurados na unidade policial são negras e que após a promulgação da Lei 13.104/2015 se identificou um percentual menor de vítimas negras e maior de vítimas não negras em relação aos crimes passionais. Fato este também verificado durante a pandemia de Covid-19, na qual o número de feminicídios consumados de mulheres negras diminuiu e de mulheres não negras aumentou, o que evidencia que a violência de gênero abrange uma ampla gama de fatores que nem sempre são prontamente identificados ao longo das investigações de feminicídios, sendo crucial que os agentes responsáveis pela investigação possuam recursos e conhecimento aprofundado sobre o assunto, a fim de compreender as complexidades e os elementos envolvidos nesses casos. Consoante tais informações, como **produto**

técnico-tecnológico, desenvolveu-se uma cartilha com orientações aos gestores responsáveis pela condução das investigações de feminicídio, de forma a se possibilitar uma compreensão mais abrangente das causas dessa forma específica de violência, permitindo uma atuação mais eficaz no combate a esse tipo de crime.

Palavras-chave: Violência de gênero. Interseccionalidade. Raça. Investigação policial. Lei 13.104/2015.

ABSTRACT

CARNEIRO, Igor de Oliveira. **Femicide**: a study on police performance in a Homicide and Protection for Women Police Station. 2023. 102 f. Dissertation (Professional Master in Public Management) – Federal University of Espírito Santo, Vitória, 2023.

Introduction: According to the United Nations, violence against women is an act that is directly related to gender, from which physical, moral, sexual and psychological aggressions can be derived, which restrict and threaten the victims in what concerns their freedom in the various social spheres. The state of Espírito Santo was a pioneer in creating the Police Station for Homicide and Protection of Women in September 2010. This initiative was implemented by the Civil Police to investigate crimes against life committed against women in the municipalities of Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica and Viana. In Brazil, Law nº 13104/2015, also known as the Femicide Law, came into force on March 10, 2015, as a response to increasing violence against women. This law establishes that femicide is considered an aggravating factor for the crime of homicide, framing it as a heinous crime. This means that, if the crime is motivated by female gender issues, it is configured as femicide, highlighting the importance of identifying aspects of gender violence. With the enactment of the Femicide Law, this police unit began to look for new elements that could prove the occurrence of these crimes, taking into account the aspects established by the law. **The problem** consists in identifying the existence of gender violence, concerning contempt or discrimination, suffered by women who are victims of feminicides in the municipalities mentioned in the scope of the police station, given the immediacy and urgency of a police approach, given the complexity of the theme. Therefore, the **main objective** is to propose alternatives to understand the power relations and gender construction of the crimes under investigation, in order to contextualize this problem in the investigation of crimes against women. **The theoretical contribution** focused on the concepts brought by Law nº 13104/2015 and relevant legislation, correlating with intersectional debates that permeate Yuval-Davis and Anthias to Crenshaw and gender violence in Scott and Saffioti. As for **methods and procedures**, a mixed approach was carried out, through descriptive quantitative analysis of the victims' data, extracted from police inquiries completed by the police station, referring to race, age, social class and relationship with the aggressors, and documentary-descriptive research about the characterization of gender violence, supported by bibliographical research. The **result** showed that the majority of victims of completed femicide investigated in the police unit are black and that after the enactment of law nº 13104/2015, a lower percentage of black victims and a higher percentage of non-black victims were identified in relation to crimes of passion. This fact was also verified during the Covid-19 pandemic, in which the number of consummated feminicides of black women decreased and non-black women increased, which shows that gender violence covers a wide range of factors that are not always readily identified. throughout femicide investigations, it is crucial that the agents responsible for the investigation have resources and in-depth knowledge on the subject, in order to understand the complexities and elements involved in these cases. Based on this information, as a technical-technological product, a booklet was developed with guidelines for managers responsible for conducting femicide investigations, in order to enable a more comprehensive understanding of the causes

of this specific form of violence, allowing for more effective action in the field. combat this type of crime.

Keywords: Gender violence. Intersectionality. Race. Police investigation. Law No. 13.104/2015.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Homicídios passionais e <i>feminicídios</i> consumados.....	55
Tabela 2 – Comparativo entre feminicídios e homicídios	56
Tabela 3 – Idade das vítimas	57

LISTA DE SIGLAS

Deam - Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

DHPM – Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres

DHPP – Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa

ONU – Organização das Nações Unidas

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	15
1.1 PERCURSO ACADÊMICO E PROFISSIONAL.....	15
1.2 O TEMA.....	16
1.3 O CONTEXTO E O PROBLEMA.....	25
1.4 OBJETIVOS	28
1.5 PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO.....	29
1.6 JUSTIFICATIVA	30
2 APORTE TEÓRICO	33
2.1 INTERSECCIONALIDADE ENTRE GÊNERO, CLASSE E RAÇA.....	33
2.2 DA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS À PROMULGAÇÃO DA LEI DE FEMINICÍDIO	35
2.3 CONSTRUÇÕES TEÓRICAS SOBRE O FEMINICÍDIO.....	39
2.3.1 O feminicídio.....	39
2.3.2 Teorias pertinentes ao feminicídio no segmento jurídico	41
2.4 GESTÃO DO FEMINICÍDIO NO SETOR PÚBLICO.....	43
3 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS	46
3.1 ATUAÇÃO POLICIAL NA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO ÀS MULHERES DE VITÓRIA/ES	46
3.2 ABORDAGEM E TIPO DE PESQUISA	50
3.3 FONTE E NATUREZA DOS DADOS	51
3.4 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	52
3.5 ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA	52
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS	53
4.1 HOMICÍDIOS PASSIONAIS, FEMINICÍDIO E SUAS VARIÁVEIS: ABORDAGEM NA LINHA HISTÓRICA DE 2011 A 2018	53
4.2 FEMINICÍDIO E PANDEMIA DE COVID-19.....	58
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
REFERÊNCIAS.....	64
ANEXO A – AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA.....	71

APÊNDICE A – PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO.....	72
APÊNDICE B – PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS RELEVANTES (CADASTRO PTT SUCUPIRA)	91

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 PERCURSO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

Possuo graduação em Comunicação Social – Jornalismo pela Universidade Federal do Espírito Santo (2008) e pós-graduação *lato sensu* em Filosofia pela Faculdade Futura (2019).

Ingressei como servidor efetivo na Universidade Federal do Espírito Santo no ano de 2005, onde desempenhei atividades como assistente administrativo no Hospital das Clínicas de Vitória, durante cinco anos. Posteriormente, em 2010, após prestar concurso, ingressei na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo. Atualmente exerço a função de agente de polícia, lotado na Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, onde atuo apurando homicídios tentados e consumados contra vítimas do sexo feminino, bem como suicídios, ocorridos nos municípios de Vitória, Vila Velha, Viana, Cariacica e Serra.

Na minha atuação na Polícia Civil, a apuração das ocorrências registradas envolve aspectos técnicos, tais como materialidade do delito, identificação de autoria, motivação para cometimento do crime e aspectos concernentes a vítima e autor, os quais podem ser relevantes para o devido deslinde das investigações. Na dimensão legal, requer-se o conhecimento amplo da legislação referente ao Código Penal e ao Código Processual Penal Brasileiro, no exercício das minhas funções, especialmente no que se refere ao crime de homicídio e suas modalidades, de forma a se detectar nas ocorrências apuradas em campo a existência dos tipos penais que serão aprofundados com as técnicas utilizadas ao longo das diligências efetuadas no bojo do inquérito policial.

Também atuo, desde 2017, como voluntário do Centro de Valorização da Vida, onde pude perceber de forma clara os sofrimentos enfrentados pelas mulheres, quer seja por suas relações familiares, como filha, esposa, mãe, sogra, dentre outras, como também simplesmente por ser mulher. Assim, a vivência desse dia a dia deu origem a diversos questionamentos consubstanciados nesta pesquisa.

Diante da experiência adquirida ao longo destes anos nessas áreas de atuação, pude perceber o sofrimento que acomete mulheres das mais diversas classes

sociais e raças. Uma violência muitas vezes silenciada, a qual vem acometendo vítimas nas famílias, nos lares, nas ruas e nos espaços públicos e que, lamentavelmente, em muitos casos tem culminado no feminicídio.

Na minha rotina profissional, tornou-se evidente para mim que tal violência é muitas vezes silenciada por diversos fatores que vão desde a vergonha das vítimas em expor a gravidade da situação com a qual vêm sendo submetidas, além da dependência financeira ou emocional em relação ao agressor, até mesmo à sensação de que aquela violência não voltaria a se repetir ou por não a considerar tão grave assim. De tal forma, é perceptível que muitas mulheres têm sido vítimas de violência pelo simples fato de serem mulheres.

E tal violência, quando não chega ao ápice do homicídio ou feminicídio, atinge a mulher em toda a sua humanidade, levando-a a consequências físicas e emocionais que podem acompanhá-la por toda a vida, devendo ser devidamente combatida, sempre levando em consideração que “[...] a violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos das vítimas” (FRANK; COELHO; BOING, 2010, p. 376).

1.2 O TEMA

A violência contra a mulher é uma questão global predominante, exigindo atenção e ação contínuas. Estudos destacam a persistência e a gravidade desse problema, como Devries *et al.* (2013), que revela que a violência física e/ou sexual por parte de um parceiro íntimo ou violência sexual por parte de outra pessoa tem sido um fenômeno recorrente em todo o mundo, demonstrando que as estimativas de prevalência podem ser influenciadas por diversos fatores, como diferenças culturais, normas sociais e acesso a serviços de apoio.

A violência baseada no gênero tem implicações significativas para a saúde mental das vítimas, havendo evidências de uma relação significativa entre a violência e um aumento do risco de depressão em mulheres, o que destaca a importância de abordar não apenas as questões físicas, mas também as consequências emocionais e psicológicas da violência contra a mulher (DEVRIES *et al.*, 2013).

Para combater efetivamente a violência contra a mulher, é crucial uma abordagem abrangente que inclua intervenções tanto individuais quanto coletivas. Intervenções baseadas em evidências têm sido desenvolvidas e implementadas em todo o mundo. Programas de prevenção primária têm como objetivo abordar as raízes estruturais da violência contra a mulher, trabalhando para promover a igualdade de gênero e mudar as normas sociais prejudiciais e programas de apoio às vítimas e de tratamento para agressores são essenciais para garantir a segurança das mulheres e prevenir a reincidência da violência (HOSSAIN *et al.*, 2014).

Também há evidências nas quais as mulheres são violentadas pelo próprio Estado, como no caso emblemático de Marcia Powell, ocorrido em 2009, nos Estados Unidos. Powell, uma mulher com doença mental, foi deixada ao sol por horas sem água ou proteção em uma prisão no Arizona, resultando em sua morte. Esse caso trágico expõe a vulnerabilidade das mulheres em situação de prisão e as falhas do sistema prisional em garantir sua segurança e bem-estar (LYNCH, 2015).

Destaca-se também o caso de Jyoti Singh Pandey, ocorrido em 2012, na Índia. Singh foi brutalmente estuprada e agredida por um grupo de homens em um ônibus em Nova Delhi. Esse caso provocou indignação nacional e internacional, levando a protestos em massa e chamando a atenção para a epidemia de violência sexual enfrentada pelas mulheres na Índia e em todo o mundo (HOTA, 2013).

Um caso que gerou ampla repercussão e debate sobre violência doméstica é o de Nicole Brown Simpson, ex-esposa do ex-jogador de futebol americano O. J. Simpson, ocorrido em 1994 nos Estados Unidos. Nicole Brown Simpson foi encontrada morta, juntamente com seu amigo Ronald Goldman. Embora Simpson tenha sido absolvido criminalmente, o caso trouxe à tona questões sobre violência doméstica e a necessidade de uma resposta eficaz a esse problema social (WELLER, 2016).

Também no campo religioso se observam diversos tipos de violências as quais mulheres têm sido submetidas. Nas religiões do Oriente Médio, por exemplo, existem desafios relacionados à desigualdade de gênero, interpretações conservadoras das escrituras religiosas e práticas culturais arraigadas. Essas dificuldades limitam a autonomia e o empoderamento das mulheres, restringindo seu

acesso a direitos e oportunidades. A desigualdade de gênero é uma questão significativa. As interpretações tradicionais e conservadoras das escrituras religiosas muitas vezes resultam em normas e práticas que discriminam as mulheres. Por exemplo, no Islã, a aplicação rigorosa do sistema jurídico em alguns países pode levar à discriminação em áreas como casamento, divórcio, herança e testemunho legal (IQBAL, 2017).

Muitas mulheres no Oriente Médio enfrentam restrições significativas em relação à sua participação na esfera pública. Isso inclui restrições ao acesso à educação, emprego e participação política. Em algumas sociedades, práticas culturais arraigadas limitam a mobilidade e a liberdade das mulheres, enquanto interpretações conservadoras da religião podem justificar essas restrições. Por sua vez, a violência de gênero, incluindo crimes de honra, é um desafio sério enfrentado pelas mulheres no Oriente Médio. Os crimes de honra são perpetrados sob o pretexto de proteger a reputação da família, quando uma mulher é considerada ter transgredido as normas culturais e religiosas. Esses crimes são frequentemente justificados por interpretações seletivas da religião e resultam em violência física e assassinato de mulheres. Essa forma de violência reflete a opressão sistemática das mulheres e as normas de gênero restritivas presentes em algumas sociedades do Oriente Médio (IQBAL, 2017).

Percebe-se também que algumas normas culturais têm afligido mulheres, como, por exemplo, a prática de mutilação genital feminina que ocorre em alguns países africanos. Trata-se de uma prática prejudicial que envolve a remoção parcial ou total dos órgãos genitais externos das mulheres, sem razões médicas legítimas. É uma violação dos direitos humanos e tem sérias consequências para a saúde física e psicológica das mulheres. A prevalência varia entre os países, mas estima-se que mais de 200 milhões de mulheres e meninas tenham passado por alguma forma de mutilação genital em todo o mundo. No Egito, cerca de 92% das mulheres, que tem ou tiveram um matrimônio, entre 15 e 49 anos foram submetidas à mutilação genital. A prática também ocorre em comunidades africanas migrantes em outros países (UNFPA, 2020).

A mutilação genital feminina tem impactos graves na saúde física e psicológica das mulheres. As complicações podem incluir infecções, problemas urinários,

complicações durante o parto, dor crônica e distúrbios sexuais. Além disso, a prática pode causar traumas psicológicos duradouros, afetando negativamente o bem-estar emocional e a autoestima das mulheres. Estudos mostram que a mutilação genital está associada a um aumento do risco de complicações obstétricas e neonatais, além de problemas de saúde mental (OMS, 2008).

A comunidade internacional tem trabalhado para eliminar a mutilação genital feminina por meio de legislação, campanhas de conscientização e intervenções comunitárias. Vários países africanos adotaram leis para criminalizar a prática, mas sua implementação ainda é um desafio. Organizações não governamentais, profissionais de saúde e ativistas têm desempenhado papéis importantes na conscientização e na educação sobre os riscos da prática, buscando mudar as normas culturais que a sustentam e fornecer apoio às sobreviventes (SHELL-DUNCAN; HERNLUND, 2000).

Adverte a ONU (1993) que a violência contra a mulher é um ato que se relaciona diretamente ao gênero, do qual podem se derivar agressões de ordem física, moral e psicológica, as quais cerceiam e ameaçam as vítimas no que tange à sua liberdade nas diversas esferas sociais.

As mulheres sofrem diversos tipos de agressões físicas, que podem ter consequências devastadoras para sua saúde e bem-estar. A violência doméstica é uma forma grave de agressão que ocorre dentro do ambiente familiar e tem consequências significativas para a saúde física e mental das mulheres, além de contribuir para a perpetuação do ciclo de violência (GARCÍA-MORENO *et al.*, 2013).

Aproximadamente 7% das mulheres em todo o mundo já foram assediadas sexualmente por terceiros. A violência sexual é uma forma de agressão física enfrentada pelas mulheres. Isso pode envolver estupro, agressão sexual, assédio sexual e outros tipos de violência de natureza sexual e tem impactos profundos na saúde física e psicológica das mulheres, podendo levar a traumas duradouros e problemas de saúde mental (OPAS; OMS, 2017).

Para Capaldi *et al.* (2012) a violência de gênero nas relações íntimas pode abranger uma ampla gama de agressões físicas direcionadas especificamente às mulheres, baseadas em desigualdades de poder e controle e, nas relações íntimas, é mais

comumente perpetrada por homens contra mulheres. Tal tipo de violência contribui para a manutenção de dinâmicas de poder desequilibradas e pode resultar em danos físicos significativos para as mulheres.

Existem também as agressões morais sofridas por mulheres, sendo estas formas de violência psicológica que visam diminuir sua autoestima, confiança e autonomia. Essas agressões podem ocorrer em diversos contextos, como relacionamentos íntimos, ambiente de trabalho e espaços públicos. A violência verbal é uma forma comum de agressão moral enfrentada por mulheres. Isso inclui insultos, xingamentos, menosprezo e humilhação pública e é uma das formas mais prevalentes de violência psicológica em relacionamentos íntimos (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2016).

Com o avanço da tecnologia, as mulheres também enfrentam agressões morais no mundo digital. O *cyberbullying* e o assédio online são formas de violência psicológica que envolvem insultos, ameaças, difamação e disseminação de imagens íntimas sem consentimento, sendo as mulheres mais propensas a serem alvo de *cyberbullying* do que os homens (KWAN *et al.*, 2020).

As mulheres também enfrentam agressões morais relacionadas à discriminação de gênero e estigmatização, sendo comumente alvos de comentários sexistas, piadas ofensivas e estereótipos negativos que visam menosprezá-las e desvalorizá-las, representando preconceitos de gênero presentes em diversas sociedades e que contribuem para perpetuação dessa desigualdade (GLICK; FISKE, 2011).

A violência psicológica é uma forma de agressão que causa danos emocionais, mentais e psicológicos às mulheres. Essa violência pode ocorrer em diferentes contextos, como relacionamentos íntimos, ambiente de trabalho e sociedade em geral. A manipulação emocional e o controle são formas comuns de violência psicológica direcionadas às mulheres. Isso inclui ações como ameaças, chantagens emocionais, isolamento social, controle financeiro e limitação da liberdade pessoal, sendo a manipulação emocional e o controle as estratégias mais frequentemente utilizadas pelos agressores (STARK *et al.*, 2019).

O impacto da violência psicológica nas mulheres, muitas vezes envolvendo a difamação e a humilhação, sendo estas táticas comuns utilizadas pelos agressores,

representa uma forma de violência que visa envergonhar e desacreditar as mulheres (SILVA; COELHO; CAPONI, 2007).

Portanto, lamentavelmente, a violência contra a mulher se trata de um fenômeno recorrente em todo o mundo, alcançando vítimas das mais variadas classes, raças e idades.

Em termos de suas causas, para Fonseca, Ribeiro e Leal (2012), parece haver nexo causal comum entre o modelo de sociedade patriarcal que em muitas culturas tem levado mulheres a serem submetidas a violências física, patrimonial, sexual, moral e psicológica ou emocional, por homens que, insistentemente, enxergam e colocam a mulher em um lugar de subordinação e jugo. Bem como a violência de mulher cometidas por mulheres.

Para Hausmann e Golgher (2016) a maior participação das mulheres na educação, no mercado de trabalho e na tomada de decisões políticas tem sido fundamental para aumentar sua autonomia e influência na sociedade, e países que promovem a igualdade de gênero e garantem o acesso equitativo a oportunidades têm uma maior proporção de mulheres em posições de liderança e um maior nível de empoderamento feminino.

Assinala Kabeer (2018) que o empoderamento feminino e a autonomia das mulheres são intrinsecamente ligados à igualdade de gênero e destaca a importância de políticas e práticas que garantam o acesso das mulheres a recursos, oportunidades econômicas, educação e saúde, além de promover a participação ativa das mulheres na tomada de decisões, ressaltando que a autonomia das mulheres é fundamental para seu bem-estar, sua capacidade de exercer seus direitos e sua contribuição para o desenvolvimento sustentável das sociedades.

Ao longo das últimas décadas, as mulheres têm conquistado importantes avanços na sociedade, desafiando estereótipos de gênero e rompendo barreiras em diversas áreas. Elas têm alcançado posições de destaque em setores profissionais, ocupando cargos de liderança, e contribuindo para o progresso social e econômico. No entanto, é importante ressaltar que esses avanços não ocorreram sem desafios e dificuldades significativas. A persistência de desigualdades salariais, a falta de representatividade política, a violência de gênero e a dupla jornada de trabalho são

apenas algumas das barreiras enfrentadas pelas mulheres atualmente. Essas questões refletem a necessidade contínua de combater o sexismo estrutural e promover políticas que garantam igualdade de oportunidades e direitos para todas as mulheres (COLLINS, 2022).

A violência contra a mulher no Brasil é uma realidade alarmante, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. Dados estatísticos revelam a extensão desse problema. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021), foram registrados mais de 105 mil casos de violência doméstica no país em 2020. Além disso, o Atlas da Violência de 2021 aponta que o número de feminicídios aumentou 1,9% em relação ao ano anterior, totalizando 1.350 casos em 2019, números que evidenciam a persistência de altos índices de violência contra as mulheres no Brasil (CERQUEIRA *et al.*, 2021).

Além das estatísticas, é importante considerar a dimensão qualitativa da violência contra a mulher no país. O Atlas da violência 2020 destaca que 42% das mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de violência psicológica, evidenciando que normalização de comportamentos violentos e a cultura do machismo contribuem para a perpetuação dessas agressões, gerando graves consequências para a saúde física e mental das mulheres (CERQUEIRA *et al.*, 2020).

Diante desses dados, é evidente a urgência de medidas para combater a violência contra a mulher no Brasil. É necessário investir em políticas públicas efetivas, como a implementação da Lei Maria da Penha, a ampliação de redes de acolhimento e apoio às vítimas, a educação de gênero nas escolas e a conscientização da sociedade sobre a importância do respeito e da igualdade de gênero. A mudança desse cenário exige um esforço conjunto, tanto do poder público quanto da sociedade como um todo, para garantir que todas as mulheres tenham o direito de viver livres de violência e com dignidade.

A violência contra a mulher é uma violação generalizada dos direitos humanos e é um problema persistente, com consequências vorazes para as vítimas e para a sociedade como um todo. A violência contra a mulher está profundamente enraizada em desigualdades de gênero e em normas sociais prejudiciais que perpetuam a discriminação e a subordinação das mulheres, sendo alimentada por estruturas

patriarcais e por estereótipos de gênero que perpetuam a ideia de que as mulheres são inferiores e merecedoras de tratamento violento. Assim, é fundamental adotar uma abordagem abrangente para enfrentar a violência contra a mulher, que envolva ações em múltiplas esferas.

A superação da violência contra a mulher requer um esforço conjunto de governos, organizações da sociedade civil, comunidades e indivíduos para criar uma cultura de respeito, igualdade e não violência.

Para combater a violência contra a mulher em nível global, é necessário um compromisso coletivo e a implementação de políticas e práticas abrangentes. O fortalecimento das leis de proteção à mulher, a promoção da igualdade de gênero, a educação sobre os direitos das mulheres e a conscientização da sociedade são medidas essenciais. Além disso, é crucial investir em serviços de apoio às vítimas, como abrigos e centros de atendimento, e capacitar profissionais para lidar com casos de violência de gênero (SOUZA; MARTINS, 2021).

A compreensão do gênero e das relações sociais é fundamental para analisar as desigualdades e as dinâmicas de poder presentes na sociedade. A teoria de gênero destaca que as identidades de gênero são construídas socialmente e influenciadas por normas culturais, expectativas e papéis atribuídos a homens e mulheres. A partir dessa perspectiva, a relação entre gênero e relações sociais envolve a maneira como as estruturas e instituições sociais moldam e perpetuam desigualdades de gênero. A teoria feminista, por exemplo, tem sido fundamental para analisar as relações de poder entre homens e mulheres e as formas como o patriarcado afeta a vida das mulheres (CONNELL, 2012).

Diante desse cenário, há que se garantir o acesso equitativo à justiça e ao apoio para as mulheres vítimas de violência. E a criação das delegacias da mulher no Brasil foi um passo dado nesse sentido.

A primeira delegacia da mulher foi criada em São Paulo, em 1985:

O Decreto 23.769, de 6 de agosto de 1985, que criou a primeira delegacia da mulher, estabeleceu que esta deveria investigar determinados “delitos contra a pessoa do sexo feminino”, previstos no Código Penal. Vale notar que, na tradição jurídica brasileira, há delegacias de polícia especializadas na investigação de certos tipos de crimes, como homicídio e tráfico de drogas. Mas, até o surgimento da delegacia da mulher, a especialização do

trabalho policial não tinha como critério a identidade da vítima (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 11).

Depreende-se de Pasinato e Santos (2008), que existem muitos desafios a serem enfrentados, uma vez que as regiões metropolitanas e as capitais apresentam um maior número de delegacias da mulher, enquanto áreas rurais e periféricas enfrentam uma escassez significativa de serviços especializados, evidenciando assim a necessidade de fortalecer a presença das delegacias da mulher em todo o território nacional. E é fundamental que o Poder Público invista na capacitação de profissionais que atuam nessas delegacias, bem como na melhoria das condições de trabalho e na ampliação dos serviços oferecidos, além de buscar a integração com outros órgãos e serviços, como a saúde, a assistência social e a rede de apoio às mulheres vítimas de violência para que, assim, possa-se direcionar políticas públicas e aprimorar a atuação das delegacias da mulher, visando a efetiva proteção e apoio às mulheres em situação de violência.

Destaca-se que as delegacias da mulher surgiram no país como uma resposta ao movimento feminista e às lutas por direitos das mulheres na década de 1980, compreendendo que a pressão e a mobilização social foram fundamentais para a conquista desses espaços de acolhimento e proteção para as mulheres (PASINATO; SANTOS, 2008).

No Brasil, diante do quadro de violência contra a mulher, entrou em vigor a Lei 13.104/2015, conhecida como Lei do Femicídio, no dia 10 de março de 2015, prevendo o femicídio como elemento que qualifica o crime de homicídio, incluindo-o na lista de crimes hediondos (BRASIL, 2015). Dessa forma, caso o crime seja motivado por condições do sexo feminino, configura-se o femicídio e, assim, aspectos da violência de gênero se tornam fundamentais a serem identificados.

Femicídio

VI – contra a mulher por razões da condição do sexo feminino:

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I – violência doméstica e familiar;

II – menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).

Ocorre que há grande controvérsia sobre o crime de femicídio ser de natureza subjetiva ou objetiva e para que o mesmo seja configurado não basta que a vítima seja mulher, há de se evidenciar os incisos supra. Uma violência ocorrida no âmbito

doméstico e familiar e que teve como resultado a morte pode ser identificada de forma mais evidente, do que, por exemplo, um feminicídio ocorrido fora de tal contexto, motivado por discriminação ou desprezo à mulher.

O feminicídio é um fenômeno alarmante e preocupante que atinge mulheres em todo o mundo, sendo um crime motivado por questões de gênero e pela desigualdade estrutural entre homens e mulheres, tratando-se de um problema social complexo, enraizado em normas culturais e estruturas de poder. A influência dos contextos socio-históricos impactam na perpetuação do feminicídio e fatores culturais, ideológicos e patriarcais acabam intensificando a subordinação das mulheres, contribuindo para a ocorrência desse tipo de crime, sendo necessário que sejam concretizadas medidas efetivas de prevenção e proteção às vítimas e punição aos agressores (NUNES; ASSUNÇÃO, 2018).

E para se combater este crime, tem-se que devidamente caracterizar a violência de gênero, a qual apresenta desafios significativos, muitas vezes ocorrendo no âmbito privado, envolvendo dinâmicas complexas e sutis, indo além das agressões físicas evidentes e englobando uma ampla gama de comportamentos coercitivos e opressivos que visam controlar, dominar e humilhar as mulheres, sendo que, muitas vezes, essas formas de violência são subestimadas ou minimizadas, tornando difícil a sua caracterização e denúncia.

A violência de gênero muitas vezes é invisibilizada devido a fatores como a falta de conscientização, a normalização da violência na sociedade e a dependência econômica das mulheres. Além disso, a violência de gênero pode ocorrer em contextos de relacionamentos íntimos, nos quais a vítima pode experimentar sentimentos ambivalentes em relação ao agressor, dificultando a identificação e a denúncia do problema. Esses desafios na caracterização da violência de gênero evidenciam a importância de uma abordagem sensível e abrangente para a compreensão e o combate a essa forma de violência (DHUNGEL *et al.*, 2017).

1.3 O CONTEXTO E O PROBLEMA

A eficácia das normativas existentes para enfrentar a violência contra as mulheres é questionável, uma vez que, apesar da criação de leis específicas para o combate ao

feminicídio, a efetividade dessas normas é limitada devido a uma série de desafios estruturais, culturais e institucionais. Embora as leis tenham um papel importante na punição dos agressores e na prevenção da violência contra a mulher, a sua aplicação enfrenta obstáculos significativos. A cultura do machismo, a impunidade e a falta de recursos e capacitação adequados nas instituições responsáveis pela implementação das leis contribuem para a ineficácia das normativas (SILVA; GURGEL; GONÇALVES, 2019).

Há que se empreender uma abordagem mais abrangente, que envolva não apenas a criação de leis, mas também a sensibilização da sociedade, a educação de gênero e a implementação de políticas públicas integradas.

Nesses termos, são cruciais abordagens multidimensionais para resolver os problemas da violência contra a mulher, por meio de políticas mais abrangentes, que levem em consideração as raízes culturais e estruturais da violência de gênero e promovam uma transformação social profunda e duradoura (GOMES, 2021).

De acordo com Barros e Souza (2019), a problemática do feminicídio é evidenciada pelos altos índices do crime no mundo e a vitimização das mulheres pelo machismo estrutural. Apesar das leis específicas, ainda há lacunas na efetividade das políticas públicas e na proteção das vítimas. Assim, ressalta-se a necessidade de uma abordagem integrada, que inclua medidas de prevenção, proteção e responsabilização dos agressores, além do fortalecimento dos serviços de apoio e a promoção de uma cultura de respeito aos direitos das mulheres para combater essa forma extrema de violência de gênero.

A violência contra a mulher é um problema grave até hoje em todo o mundo e por mais que as mulheres tenham conquistado, em diversos aspectos, a igualdade entre os sexos, estatísticas e episódios de violência rotineiramente trazem o alerta de que há ainda um grande caminho a se percorrer (MELLO, 2017).

Devido à gravidade da situação, em todo o mundo, foram implementadas diversas medidas visando o combate à violência contra a mulher (BARROS; SOUZA, 2019). No estado do Espírito Santo podem ser citadas: a criação da Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, a Patrulha Maria da Penha e o Programa Homem que é Homem.

A primeira Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres (DHPM), implementada pela Polícia Civil do Espírito Santo, foi criada no segundo semestre de 2010, a fim de investigar e elucidar os crimes praticados contra a vida das mulheres nos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana. Mais precisamente, em dois de setembro de 2010, por meio da Portaria nº 062-R da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, a DHPM, situada em Vitória, foi a primeira unidade policial do país (ESPÍRITO SANTO, 2010) a ser estruturada com a finalidade de apurar exclusivamente crimes cometidos contra a vida das mulheres.

Insta salientar que a criação da referida unidade policial se deu em um momento no qual o Espírito Santo era o estado tido como mais violento para as mulheres no País, apresentando uma taxa de 9,2 vítimas de homicídio por 100 mil mulheres, ocasião na qual a cidade de Vitória, onde a delegacia citada se encontra sediada, apresentava naquele mesmo período uma taxa de 40,9 homicídios de mulheres por 100 mil habitantes, sendo considerada a capital mais violenta para mulheres no Brasil, segundo dados do Mapa da violência (WAISELFISZ, 2013).

Subsidiando as ações da delegacia citada para coibir a violência contra a mulher, destaca-se a Patrulha Maria da Penha, a qual, conforme destacado no relatório de pesquisa política de enfrentamento à violência contra as mulheres no estado do Espírito Santo (IJNS, 2019), foi instituída pela Lei nº 10.585/2016, de âmbito estadual. Há a colaboração da Polícia Militar do Espírito Santo no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher através de visitas tranquilizadoras realizadas por policiais militares a vítimas de violência doméstica que solicitaram medida protetiva de urgência.

Também o Programa Homem que é Homem, instituído em 7 de novembro de 2016 no âmbito da Polícia Civil, que busca responsabilizar os homens, através de um processo de reflexão, que cometeram algum tipo de violência doméstica e familiar contra as mulheres. O programa é composto por assistentes sociais e psicólogas da polícia civil do Espírito Santo e tem a finalidade de debater com esses agressores de forma que eles possam se conscientizar acerca da gravidade dos seus atos, visando assim reduzir o ciclo da violência contra a mulher, independente de idade, raça ou classe social (IJNS, 2019).

Com o advento da Lei nº 13.104/2015, as investigações da DHPM em relação à qualificadora de feminicídio passam a buscar evidenciar elementos de violência de gênero, ou seja, em razão do sexo feminino. Dos crimes ocorridos anteriormente à promulgação da Lei do Feminicídio, a unidade policial concluía as investigações que poderiam ser enquadrados dentro do citado dispositivo legal como: homicídios com motivação passional. Após a promulgação da lei, aspectos de gênero passaram a ser necessários para que o crime possa ser devidamente configurado.

Assim, pode-se perceber na condução das investigações a busca por variáveis de gênero e aspectos domésticos e familiares para a elucidação dos crimes em apuração, bem como a complexidade de se identificar as condições de menosprezo ou discriminação à condição do sexo feminino. O problema reside na profundidade de fatores ao se identificar a violência de gênero por policiais civis que atuam nas investigações de crimes de feminicídios, diante do recente dispositivo legal.

A identificação da violência de gênero muitas vezes apresenta desafios significativos para os policiais encarregados de lidar com essas situações. A natureza complexa e multifacetada desse tipo de violência exige uma sensibilidade e conhecimento aprofundado sobre as dinâmicas de poder, discriminação e controle presentes nas relações abusivas. Além disso, estereótipos arraigados sobre papéis de gênero podem ofuscar a compreensão dos sinais de violência, levando a uma subestimação ou até mesmo à ignorância do problema. A falta de treinamento específico e da utilização de protocolos adequados para lidar com a violência de gênero também pode dificultar a identificação precisa e a resposta adequada a essas situações (SAFFIOTI, 2015).

E as dificuldades advindas de uma abordagem policial, que tem que ser rápida e, ao mesmo tempo, eficaz, diante da magnitude da identificação de uma violência de gênero, amplamente debatida academicamente em suas nuances, pode obscurecer dados que reflitam a real dimensão da problemática a ser tratada.

1.4 OBJETIVOS

O objetivo geral da presente pesquisa foi elaborado por meio das percepções obtidas através do contexto e problema aqui debatidos, pretendendo-se, assim, elaborar alternativas para que se possa compreender as relações de poder e construção de gênero nos crimes em apuração na Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres de Vitória, de forma a contextualizar essa problemática na investigação dos crimes de feminicídio.

Tendo em vista as necessidades do desenvolvimento do campo da pesquisa, foram elaborados os seguintes objetivos específicos:

- a) analisar o funcionamento da Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres diante das investigações de feminicídio promovidas, à luz da Lei nº 13.104/2015;
- b) descrever o perfil sociodemográfico das mulheres vítimas desse tipo de crime;
- c) verificar os crimes consumados contra a vida de mulheres entre os anos 2011 e 2018, perpassando a promulgação da Lei de Feminicídio;
- d) verificar os feminicídios consumados nos anos de 2019, 2020 e 2021, perpassando a pandemia de Covid-19;
- e) identificar as dificuldades em delimitar os feminicídios motivados em razão de menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

1.5 PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO

O produto técnico elaborado como resultado desta pesquisa consiste em uma cartilha com apontamentos referentes a melhorias e adequações a serem implementadas no ambiente de investigação de crimes de feminicídio.

De tal forma, o presente trabalho está inserido na Linha de Pesquisa 2: Tecnologia, inovação e operações no setor público, enquadrando-se ao Projeto Estruturante 3: Ações e programas finalísticos e de apoio/suporte ao governo. Uma vez que através de uma detida análise sobre os procedimentos instaurados para apuração dos feminicídios consumados na unidade policial em comento, delimitando devidamente

as motivações, poderá se buscar a implementação de ferramentas e sugestões eficazes no enfrentamento à violência de gênero e no conhecimento de suas causas.

O problema se enquadra nesse projeto estruturante, pois visa dar suporte ao Poder Público através do direcionamento de uma ação com a finalidade de compreender e combater a violência de gênero, considerada a área finalística de Segurança Pública, através da adequada delimitação dos objetivos e das partes envolvidas.

O problema está inserido no Planejamento Estratégico do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2019-2022 no que concerne aos valores

preceituados acerca do Respeito ao cidadão e aos direitos humanos, no qual versa:

O respeito ao cidadão e aos direitos humanos significa que a atuação das instituições de segurança pública e de defesa social dar-se-á com base em regras de conduta e técnicas definidas de acordo com os melhores padrões profissionais e as melhores práticas em cada área de atuação que respeitem a dignidade tanto dos cidadãos quanto dos servidores (ESPÍRITO SANTO, 2019, p. 22).

Além disso, é respaldado pela proposta de atenção prioritária às mulheres vítimas de violência de gênero, visando atingir o desafio estratégico de redução do número de homicídios dolosos, elencados no próprio documento.

1.6 JUSTIFICATIVA

Essa pesquisa se revela importante porque poderá contribuir com a conscientização dos gestores e servidores a compreenderem que há uma complexidade na violência de gênero, que precisa ser devidamente identificada nos procedimentos investigativos, elucidando a real motivação dos agressores em crimes dessa natureza, o que propiciará à gestão um melhor mapeamento desses criminosos, bem como a identificação do perfil das vítimas, gerando assim eventuais condenações judiciais mais robustas, ensejando a implementação de ferramentas investigativas diretas e eficientes, as quais poderão contribuir com a compreensão e eventual redução de crimes dessa natureza e com a obtenção de dados mais consistentes.

A violência de gênero contra as mulheres não está presente apenas nos casos de violência doméstica e familiar. Conforme preceitua Saffioti (2015), nas relações entre homens e mulheres, a desigualdade de gênero pode ser construída e de uma forma

mais amplamente difundida, a violência de gênero envolve o homem contra a mulher.

É imprescindível destacar que todas as mulheres são alvo de discriminação de gênero de alguma forma, e esse tipo de violência é agravado quando consideramos fatores como classe social e raça. Esses elementos acabam interligados e contribuem para tornar certos grupos de mulheres mais vulneráveis, sujeitos a um impacto das violências que enfrentam (CRENSHAW, 2002).

Nesse sentido, é crucial que as razões de gênero que caracterizam os casos de feminicídio não sejam simplesmente assumidas ou descartadas no início das investigações policiais. Ao contrário, elas devem surgir como resultado de um processo investigativo metódico e das evidências coletadas ao longo desse procedimento. É fundamental assegurar que a perspectiva de gênero seja considerada nessa etapa, pois isso também se torna uma condição indispensável para que as razões de gênero sejam contempladas nas fases subsequentes do processo, no julgamento e nas decisões tomadas (ONU MULHERES, 2016).

E dentro do debate aqui proposto, há que se destacar a criação do Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio (BRASIL, 2020), o qual estabelece diretrizes específicas para a investigação, visando garantir a efetividade, a imparcialidade e o respeito aos direitos das vítimas, com orientações e procedimentos a serem seguidos pelos profissionais desde o momento em que a ocorrência é registrada até a conclusão da investigação criminal.

Nessa seara, é fundamental que a equipe de investigação esteja capacitada e sensibilizada para lidar com casos de feminicídio, compreendendo a natureza do crime e seus desdobramentos. A investigação deve ser conduzida por profissionais especializados, que possuam conhecimento sobre questões de gênero e violência contra a mulher. E a investigação também deve considerar a perspectiva de gênero, levando em conta o contexto sociocultural e os padrões de violência que afetam as mulheres.

Outrossim, em consonância às Diretrizes Nacionais Feminicídio (ONU MULHERES, 2016), é adequado que a equipe policial responsável pela investigação desse tipo de crime deva ser composta por profissionais capacitados e sensibilizados para lidar

com questões de gênero e violência contra a mulher, sendo fundamental a formação adequada e contínua desses profissionais, propiciando uma diversidade de conhecimentos e perspectivas para uma compreensão mais ampla dos casos de feminicídio, a fim de garantir uma abordagem sensível, imparcial e eficaz.

2 APORTE TEÓRICO

2.1 INTERSECCIONALIDADE ENTRE GÊNERO, CLASSE E RAÇA

Para Meneghel e Portella (2017), no regime patriarcal as mulheres são submetidas aos homens e quando estas não atendem os papéis de gênero que lhe são atribuídos culturalmente acabam sofrendo violências das mais diversas, muitas das quais ocasionam o feminicídio.

Constata-se assim, que violência contra a mulher por razão de gênero foi, de certa forma, naturalizada historicamente e isso legitimou diversas agressões por meio de práticas que permeiam a cultura da sociedade e esta relação de poder se perpetua diante de um regime patriarcal que constantemente domina e oprime as mulheres (GEBRIM; BORGES, 2014).

Insta salientar que, de alguma forma, todas as mulheres sofrem uma discriminação de gênero e que fatores como classe e raça, por exemplo, acabam também se relacionando às violências sofridas, ocasionando uma situação de vulnerabilidade a grupos específicos de mulheres que acabam sendo afetadas de forma desproporcional (CRENSHAW, 2002).

Assim, é necessário compreender a interseccionalidade, conforme Crenshaw (2002), como um fenômeno que venha a traduzir as formas como raça, classe e gênero interagem e geram diversas experiências, de modo que se perceba as questões que as mulheres negras enfrentam e que não podem ser analisadas separadamente entre a discriminação racial ou a discriminação de gênero, devendo assim serem encaradas como consequências estruturais dos eixos de subordinação.

Para Anthias (2008), as categorias sociais são partes de um poder que acaba produzindo uma desigualdade social e, dessa forma, se fazendo necessário relevar na mesma proporção os aspectos geopolíticos e as desigualdades de gênero, classe e raça, tomados de uma perspectiva de poder colonial que naturaliza diversas violências.

Tal debate é amplo e envolve diversas variáveis, podendo-se, por exemplo, se aprofundar relações entre nação e gênero, conforme estudo de Yuval-Davis e

Anthias (1989) que apontam papéis de mulheres na construção nacional, enquanto reprodutoras e partes ativas de um processo nacional, social e cultural.

Dessa forma, percebe-se que abranger tais aspectos pode propiciar com que se percebam as opressões que determinados grupos de pessoas sofrem em uma sociedade desigual, vislumbrando como fatores como gênero, classe e raça, dentre outros, se articulam e produzem um sistema de desigualdade, por exemplo no presente estudo, às mulheres negras que têm sido vítimas da maioria dos feminicídios analisados nesta pesquisa.

Ressalta-se que para Lima e Veronese (2011), ao se debruçar sobre dados estatísticos que se referem à população negra, consideram-se nesse aspecto os pretos e pardos, uma vez que, assim, se identifica desta forma pela diversidade e origem étnica e racial.

Conforme apontado por Méndez (2014), as categorias sociais se desenvolvem e se relacionam e, com isso, constroem e estruturam a vida das pessoas em suas individualidades e particularidades, as quais, muitas vezes, as submetem a um sistema social de desvantagens em razão destes fatores.

Nesse sentido, é importante considerar como valores e normas sociais abrangem uma dinâmica de dominação sobre as identidades e as estruturas que se consolidam em sociedade, conforme Mattos (2011).

Assim, enxergando os aspectos de opressão e discriminação se pode perceber as diversas realidades das pessoas no mundo, compreendendo as relações de poder que permeiam os sistemas de dominação envolvidos e desconstruindo valores e conceitos pré-estabelecidos socialmente, diante da dimensão de fatores que se entrelaçam como raça e gênero (RODRIGUES, 2013).

De acordo com Collins (2015), a interseccionalidade compreende que fatores como raça, classe e gênero (bem como etnia, nacionalidade, sexualidade, dentre outros) se interrelacionam e consolidam de forma recíproca, gerando as desigualdades sociais. E para Rodrigues (2013) os elementos de discriminação mais presentes diante de um contexto político e cultural de relações de poder são gênero, raça, classe social e geração.

Nesse contexto, quando se verifica o constante feminicídio das mulheres negras, constata-se que a existência de um sistema de dominação sexista e racista está alcançando estas vítimas e tal compreensão se faz necessária no sentido de se atentar quanto ao meio pelo qual o gênero se relaciona e se desenvolve junto às demais identidades sociais e como esta junção ocasiona a vulnerabilidade de diversos grupos de mulheres (CRENSHAW, 2002).

Dessa forma, faz-se fundamental por parte dos agentes envolvidos em coibir a violência contra a mulher capacidade e senso crítico quanto às dinâmicas sociais envolvidas nas intersecções dos sistemas de dominação que culminam no feminicídio, analisando os determinantes sociais, estando assim qualificados para lidar com esse fenômeno, compreendendo-o e traçando estratégias amparadas em evidências, diante de cada realidade, para que se possam reduzir e evitar novos casos.

Ressaltando-se, assim, que agentes conscientes de tal dinâmica poderão amparar o desenvolvimento de políticas públicas, direcionadas a cada contexto social e cultural, bem como a proposição crítica da prevenção à violência e recomendações a serem adotadas pelos poderes públicos, de acordo com cada realidade criticamente observada.

2.2 DA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS À PROMULGAÇÃO DA LEI DE FEMINICÍDIO

Direitos humanos são aqueles essenciais a todas as pessoas, independentemente da sua raça, credo, sexo, etnia, dentre outras condições, conforme preceitua a Organização das Nações Unidas (ONU, 2021). Para Masson (2016), tais direitos se diferenciam dos direitos fundamentais, uma vez que os direitos humanos visam proteger a dignidade da pessoa humana, considerando valores sociais relevantes aos seres humanos, sem uma normatividade direta, ou seja, considerados em aspectos abstratos. Em contrapartida, os direitos fundamentais são os próprios direitos humanos já positivados, de forma que o ato de não os respeitar imputará em sanções estatais.

Vale ressaltar que em tempos remotos, nos quais aspectos referentes aos direitos humanos não eram considerados, as relações humanas se baseavam no desejo selvagem do homem em conquistar e dominar os seus semelhantes e o mundo, conforme discorre Nucci (2016).

Ao longo da história da humanidade, diversos períodos de atrocidade foram vivenciados, inclusive nas guerras que eclodiram entre vários Países ao redor do mundo sendo importante destacar neste contexto a Declaração universal dos direitos humanos em 1948, após a segunda guerra mundial, momento no qual os direitos humanos adquirem importância internacionalmente, dando vazão ao surgimento de inúmeros tratados internacionais em prol da dignidade da pessoa humana, dos direitos humanos e fundamentais, como aponta Mello (2017).

Nesse cenário, é de suma importância considerar a promulgação da Constituição federal brasileira de 1988, a qual surge em um cenário após o regime militar implementado no Brasil entre abril de 1964 e março de 1985, com o intuito de proteger e positivizar direitos e garantias fundamentais. Destacando-se o direito à vida, o qual é a base dos demais direitos, pois sem o qual os demais não fariam sentido (MENDES; BRANCO; COELHO, 2016).

Ressalta-se também o direito à igualdade, o qual, dentre outros aspectos, prevê a igualdade entre homem e mulher. Mello (2017) pontua que os movimentos feministas foram importantes ao debate e à eventual efetivação de tal direito, relacionando o princípio de igualdade ao de justiça, naquilo que se convencionou como o feminismo da diferença.

O direito à dignidade da pessoa humana é um valor central no sistema constitucional, fundamentando os direitos individuais e irradiando-se sobre os demais princípios, consagrada como princípio supremo pela Constituição Federal de 1988, sendo fundamental na promoção dos direitos humanos e na proteção da individualidade e integridade dos indivíduos, ressaltando-se a importância da ponderação de valores e interesses quando se trata de questões envolvendo a dignidade da pessoa humana e enfatizando a necessidade de equilíbrio entre a proteção dos direitos individuais e os interesses coletivos (NUNES, 2002).

Mesmo diante de tais avanços históricos na discussão e efetivação de direitos e garantias fundamentais, é notória a ocorrência de episódios de desrespeito às mulheres (principalmente no que concerne ao direito à vida, igualdade e dignidade da pessoa humana), as quais em muitas ocasiões não se encontram em condições de igualdade para com os homens, deparando-se inclusive com uma cultura machista e patriarcal presente na sociedade e até mesmo na estrutura do Poder Judiciário (MELLO, 2017), fazendo com que as vítimas se deparem com um serviço de proteção com falhas e frágil quanto à dignidade da pessoa humana e à própria vida destas mulheres.

Há de se ressaltar que ao longo da construção histórica de direitos e garantias, bem como da adesão do Brasil às recomendações internacionais, até o advento da Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, inexistia no Brasil um ordenamento jurídico específico que alcançasse as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Assim, diante da necessidade que urgia, foi promulgada a referida lei, a qual possui o objetivo de combater qualquer tipo de violência que venha ser praticada contra as mulheres. A Lei nº 11.340/2006:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição federal, da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher; altera o Código de processo penal, o Código penal e a lei de execução penal e dá outras providências (art.1) (BRASIL, 2006).

Preceitua o mencionado dispositivo legal em seu art. 5º:

Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:
 I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
 II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
 III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.
 Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (BRASIL, 2006).

Diante dessa dura realidade enfrentada pelas mulheres vítimas de violência, em 10 de março de 2015, entra em vigor a Lei nº 13.104/2015, conhecida como Lei de

Feminicídio, com a finalidade de qualificar o homicídio praticado contra a mulher em razão da condição do sexo feminino. Como é sabido, o crime de homicídio é matar alguém (BRASIL, 1940). Já o crime de feminicídio vem trazer aspectos de gênero e circunstâncias de violência doméstica e familiar a este tipo penal, qualificando o homicídio quando cometido contra a mulher por razões de sexo feminino, sendo estas a violência doméstica e familiar e o menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).

Enumeradas tais características que configuram a violência doméstica e familiar no âmbito da Lei 11.340/2006 quando da violência ocorrer o resultado morte, restando identificada a violência doméstica e familiar, se propiciará o enquadramento no crime de feminicídio consumado. Porém há também a existência de outra condição, prevista no § 2º, Inciso II da Lei 13.104/2015 que prevê o menosprezo ou discriminação à condição de mulher e que deve ser detidamente analisado em suas nuances, uma vez que se trata de aspecto estritamente relacionado ao gênero (BRASIL, 2015).

Segundo decisão do Superior Tribunal de Justiça, no *Habeas Corpus* 574.833/SC, relatado pelo Ministro Rogério Schietti Cruz, e julgado pela Sexta Turma em 21/05/2020, a jurisprudência englobou o crime de feminicídio como circunstância de natureza objetiva, uma vez que cometido por razões de gênero ou vinculado à violência doméstica e familiar, independente da vontade do agente.

Segundo Matos (1997), a discussão acerca do gênero ganhou relevância durante a história, evidenciando-se como uma relação de poder, na qual os padrões culturais são consolidados sexualmente, ressaltando, por exemplo, as representações sociais que se desenvolvem através dos conceitos de mulher e ideologia de gênero.

Assim, o gênero, a identidade e o sexo são elementos constitutivos do processo de identidade sexual do indivíduo e as sociedades, dessa forma, vão construindo as suas concepções de homem e mulher, de uma forma que esta última tem sido colocada frequentemente em condição secundária e subalterna (SCOTT, 1995).

Desse modo, o gênero poder ser compreendido como “um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86).

Nessa perspectiva de relação de poder, muitas vezes o confronto surge e, diante de uma construção social na qual a mulher tem sido comumente subjugada a uma posição de subserviência, a violência tem sido um dos resultados desencadeados. Ressaltando-se o que entende Saffioti (2015), no sentido de que a violência de gênero envolve o homem contra a mulher.

Nesse sentido, induz Mello (2017) que o homicídio de uma mulher em relação ao menosprezo de sua condição envolve um agressor que tem o ímpeto de humilhar e subjugar a vítima, o qual costuma se incomodar com o fato de a mulher ter assumido uma função que a seu ver é exclusivamente masculina e isso, em alguns casos, costuma resultar no feminicídio.

Diante desse contexto qual é a responsabilidade que o Estado poderia assumir? Como seria possível engendrar esforços no sentido de implementar políticas públicas e propor ações que considerem elementos como classe, raça, etnia e gênero? (CISNE; GURGEL, 2008).

2.3 CONSTRUÇÕES TEÓRICAS SOBRE O FEMINICÍDIO

2.3.1 O feminicídio

Diana Russel utilizou, pela primeira vez, em 1976, o conceito de feminicídio, entendido como o assassinato de mulheres em decorrência de sua condição de gênero e introduziu o termo para enfatizar a violência específica direcionada às mulheres e destacar a necessidade de reconhecimento e combate a esse fenômeno. O feminicídio é evidenciado como uma manifestação extrema da desigualdade de gênero, fazendo-se necessária a compreensão e disseminação deste conceito, trazendo à tona a natureza sistêmica e generalizada dessa forma de violência e ressaltando a importância de abordar as motivações de gênero por trás dos assassinatos de mulheres (RADFORD; RUSSEL, 1992).

No Brasil, o feminicídio é um fenômeno alarmante que ganhou maior visibilidade nas últimas décadas. De acordo com Novais e Santos (2020), o histórico desse tipo de crime revela uma trajetória marcada pela desigualdade de gênero e pela violência contra as mulheres. O termo feminicídio foi introduzido no país em 2015 para

designar o assassinato de mulheres motivado pela condição de gênero, com o objetivo de destacar a violência sistemática sofrida pelas mulheres no Brasil. Desde então, o número de casos tem aumentado constantemente, refletindo a persistência de uma cultura machista e patriarcal que legitima a violência contra as mulheres.

O histórico do feminicídio no Brasil está relacionado a uma cultura de normalização da violência contra as mulheres. E tal cultura está enraizada em estereótipos de gênero, desigualdade social, discriminação e preconceito. Este crime ocorre em diferentes camadas sociais, porém afeta principalmente mulheres negras, jovens e de baixa renda. Essas mulheres enfrentam uma intersecção de opressões e desafios, tornando-as ainda mais vulneráveis à violência. Percebe-se assim que as políticas de combate à violência contra as mulheres precisam ser ampliadas e fortalecidas, abordando não apenas a punição dos agressores, mas também a prevenção, a proteção e o empoderamento das mulheres, sendo fundamental que a sociedade como um todo se mobilize para dismantelar a cultura machista e garantir a segurança e a dignidade de todas as mulheres brasileiras (NOVAIS; SANTOS, 2020).

A transformação da qualificação do feminicídio trouxe uma abordagem mais rigorosa e legalmente fundamentada para esse repugnante crime, que é amplamente condenado pela sociedade. Antes, o delito contra a mulher muitas vezes era interpretado como tendo motivações triviais ou desprezíveis, ou seja, a qualificação dependia da intenção subjetiva do agressor. Contudo, com a promulgação da Lei do Feminicídio, estabeleceu-se que atos de violência contra a mulher ou a negação de sua identidade feminina seriam considerados critérios objetivos para qualificar o crime de feminicídio. Dessa forma, essa mudança implica em uma nova abordagem por parte dos magistrados, que agora analisam o crime com base nos parâmetros legais trazidos pela Lei do Feminicídio, qualificando-o de maneira objetiva, mas podendo também considerar a motivação desprezível ou insignificante no cálculo da pena. Antes, esses dois aspectos não podiam ser considerados conjuntamente na dosimetria penal. Essa alteração resultou em uma implementação imediata dessas mudanças nas decisões judiciais, conferindo maior eficiência na aplicação da pena e na proteção da parte mais vulnerável nessa dinâmica (MOREIRA; LOPES, 2018).

2.3.2 Teorias pertinentes ao feminicídio no segmento jurídico

A teoria do garantismo penal surge como uma abordagem que busca garantir a proteção dos direitos fundamentais das pessoas, tanto das vítimas, quanto dos criminosos, e combater a impunidade quando os mesmos são desrespeitados. É fundamental que as leis e as políticas públicas sejam direcionadas para a proteção de todos e para a promoção da igualdade de gênero, a fim de prevenir e reprimir formas extremas de violência, ao mesmo tempo que assegura uma resposta efetiva do sistema de justiça para coibir e punir os criminosos (FERRAJOLI, 2001).

No contexto do Garantismo Penal, é possível conciliar a tipificação do crime de feminicídio, uma vez que seja observada a norma que criminaliza o feminicídio, a qual deve ter como objetivo jurídico a proteção da vulnerabilidade constante e estrutural das vítimas, de forma que aborde a condição de vulnerabilidade em que as mulheres se encontram em relação à violência de gênero, assegurando que os tipos penais e as penas associadas ao feminicídio não sejam excessivamente desproporcionais, garantindo assim uma punição seja adequada ao crime cometido, evitando arbitrariedades no sistema penal. Sendo fundamental que o Estado adote uma política criminal prioritária, que não se restrinja apenas à tipificação do crime, mas também priorize a proteção dos direitos humanos das mulheres, implementando medidas de prevenção e proteção. Sendo assim, nessa esteira, possível conciliar a tipificação do feminicídio com os princípios do Direito Penal mínimo, desde que sejam respeitados a objetividade jurídica da norma, a proporcionalidade das penas, e o Estado adote medidas de prevenção e proteção integral das mulheres como prioridade em sua política criminal (GEBRIM; BORGES, 2014).

Outrossim, a teoria sociojurídica do feminicídio é uma abordagem que busca compreender o fenômeno do feminicídio a partir de uma perspectiva interdisciplinar, que considera tanto os aspectos sociais quanto os jurídicos envolvidos. Essa teoria reconhece que o feminicídio é resultado de uma conjunção de fatores sociais, culturais e estruturais que perpetuam a desigualdade de gênero e a violência contra as mulheres. Uma análise sociojurídica do feminicídio enfatiza a importância de analisar não apenas o ato de assassinato em si, mas também o contexto social e as relações de poder que contribuem para a perpetuação dessa forma de violência, abarcando as dinâmicas de poder presentes na sociedade e como elas se refletem

na violência direcionada às mulheres. Portanto, propõe uma reflexão mais ampla e complexa sobre o fenômeno, levando em consideração não apenas os aspectos individuais, mas também os estruturais. Essa abordagem contribui para uma compreensão mais completa do feminicídio e para a formulação de políticas públicas e ações efetivas no combate a essa forma de violência (MELLO, 2017).

Noutra esteira, para Smart (2002), a teoria das relações de poder do feminicídio aborda o fenômeno como resultado das desigualdades de poder existentes entre homens e mulheres na sociedade, destacando como as estruturas de poder e as relações de gênero influenciam a ocorrência do feminicídio. As relações sociais e as normas de gênero perpetuam a violência contra as mulheres e o feminicídio está enraizado em um sistema patriarcal que privilegia os homens e legitima a violência como uma forma de controle e dominação sobre as mulheres.

O feminicídio é resultado da interseção de diferentes sistemas de opressão, como raça, classe e gênero, que se entrelaçam e reforçam a subordinação das mulheres, sendo importante entender como esses sistemas de opressão se cruzam para compreender o feminicídio de forma mais abrangente. A teoria das relações de poder do feminicídio oferece uma perspectiva crítica que desafia as estruturas patriarcais e busca uma transformação social que promova a igualdade de gênero, destacando-se a importância de combater as desigualdades de poder e as normas de gênero que perpetuam a violência contra as mulheres (COLLINS, 2022).

Conforme Bonifácio e Cavalcanti (2021) evidencia-se a discussão em torno do feminicídio à luz da teoria racional-finalista de Roxin, que levanta questões sobre sua efetividade na concretização dos direitos fundamentais das mulheres ou se representa apenas uma legislação simbólica. Diante tal abordagem teórica, o feminicídio pode ser considerado uma resposta simbólica do Estado para atender às demandas sociais e políticas, sem promover mudanças estruturais significativas no enfrentamento da violência de gênero e a legislação penal deve buscar a proteção dos bens jurídicos relevantes e a prevenção de condutas delituosas, mas se questiona se a criação do crime de feminicídio efetivamente contribui para a proteção das mulheres ou se é apenas uma medida retórica que não modifica as estruturas de poder que perpetuam a violência de gênero.

Em consonância a esse debate, defende-se a necessidade de ir além da legislação simbólica e investir em políticas públicas eficazes que enfrentem as causas profundas do feminicídio, como a desigualdade de gênero, a cultura de violência e a falta de acesso à justiça, destacando-se a importância de uma abordagem multidimensional, que inclua a educação para a igualdade de gênero, a capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento às vítimas e o fortalecimento das redes de apoio às mulheres em situação de violência (BONIFÁCIO; CAVALCANTI, 2021).

2.4 GESTÃO DO FEMINICÍDIO NO SETOR PÚBLICO

A violência contra a mulher, muitas vezes motivada por uma desigualdade de gênero, tem sido amplamente debatida no setor público e a fomentação de políticas públicas com a finalidade de conscientizar e fazer cessar tal tipo de agressão é constante.

Apontam Correa e Carneiro (2010) que a violência contra a mulher foi evidenciada por uma série de precedentes marcantes que assinalaram a necessidade de medidas específicas para combater a violência de gênero, os quais contribuíram para sensibilizar a sociedade e as autoridades sobre a gravidade do problema. Como o caso de Maria da Penha, cuja história de violência doméstica e impunidade levou à criação da Lei Maria da Penha, em 2006 e trouxe uma abordagem mais abrangente para enfrentar a violência contra as mulheres, sendo um passo significativo rumo à proteção e garantia dos direitos das vítimas.

Outros precedentes relevantes foram os casos de Daniela Perez, Eliane de Grammont, Mércia Nakashima, dentre outros, os quais chocaram o país ao evidenciar a violência extrema sofrida por uma mulher por seus ex-companheiros. Tais casos alcançaram grande repercussão midiática e contribuíram para a conscientização sobre a necessidade de medidas específicas para enfrentar o feminicídio (ELUF, 2017).

Ressalta-se também o caso emblemático de Isabella Nardoni, em 2008, uma criança de cinco anos que foi assassinada pelo pai e pela madrasta. Esse crime despertou a atenção da sociedade para a gravidade da violência doméstica e familiar e

incentivou a discussão sobre a importância de leis mais rigorosas para proteger as mulheres (FASOLO; NAKAYAMA, 2020).

Esses e outros precedentes trouxeram à tona a urgência de uma abordagem específica para o feminicídio, que considerasse as particularidades e a gravidade da violência contra as mulheres. Eles foram fundamentais para sensibilizar a opinião pública e os legisladores, culminando na criação da lei contra o feminicídio, com o objetivo de prevenir, punir e erradicar esse tipo de violência.

A criação das Delegacias da Mulher no Brasil representa um importante marco na história da luta contra a violência de gênero. Essas instituições surgiram como uma resposta à necessidade de oferecer atendimento especializado e acolhimento às mulheres vítimas de violência. Através das delegacias, busca-se garantir que as mulheres sejam ouvidas, apoiadas e encorajadas a denunciar os casos de violência. Essa iniciativa visa promover a proteção dos direitos das mulheres e combater a impunidade dos agressores (GONÇALVES, 2017).

As Delegacias da Mulher têm como objetivo principal proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para as mulheres em situação de violência. Além de registrar as denúncias e investigar os casos, essas delegacias também desempenham um papel fundamental na prevenção e no enfrentamento da violência de gênero. Elas atuam em conjunto com outros órgãos e serviços da rede de proteção, como centros de referência, casas abrigo e serviços de saúde, para oferecer um suporte integral às mulheres (SANTOS, 2010).

Apesar dos avanços proporcionados pelas Delegacias da Mulher, elas também enfrentam desafios significativos em seu funcionamento. A falta de estrutura adequada, a carência de recursos financeiros e a necessidade de capacitação dos profissionais são algumas das questões que precisam ser enfrentadas para garantir o pleno funcionamento dessas instituições. Além disso, é necessário um trabalho contínuo de articulação entre as delegacias, as demais instituições da rede de proteção e a sociedade civil, visando fortalecer a resposta conjunta e a garantia dos direitos das mulheres (SOUZA; CORTEZ, 2014).

É fundamental que as instituições e órgãos governamentais desenvolvam estratégias de conscientização, capacitação e sensibilização de seus funcionários, a

fim de promover uma cultura organizacional que rejeite a violência de gênero e proporcione um ambiente seguro para as mulheres.

Além disso, é essencial fortalecer as medidas de proteção às vítimas de violência de gênero, oferecendo canais de denúncia confiáveis, apoio psicológico e jurídico adequado. A implementação de políticas de assistência às vítimas e a criação de protocolos de atendimento específicos são passos importantes para garantir que as mulheres que sofrem violência recebam o suporte necessário.

Nesse sentido, a sensibilização e engajamento dos gestores e lideranças do serviço público são fundamentais para promover mudanças estruturais e combater efetivamente o feminicídio. É preciso promover uma cultura organizacional que valorize a igualdade de gênero, o respeito e a não tolerância à violência, além de assegurar a responsabilização dos agressores e a punição adequada.

3 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

Com a finalidade de delinear a metodologia e os procedimentos aqui utilizados, será contextualizada a atuação policial na Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, de forma a se compreender a rotina dos profissionais daquela unidade e do Departamento no qual estão inseridos, dados estes que puderam ser constatados através da análise dos inquéritos policiais concluídos.

3.1 ATUAÇÃO POLICIAL NA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO ÀS MULHERES DE VITÓRIA/ES

Em razão de uma cultura patriarcal que ainda prevalece em vários setores da sociedade, vê-se uma existente e preocupante violência praticada contra mulheres por homens que buscam consolidar sua virilidade diante de seus pares em desfavor das mulheres, numa tentativa de se autoafirmarem como verdadeiros homens (BOURDIEU, 2003).

Para Mello (2017), a violência contra a mulher é um problema grave até hoje em todo o mundo e que por mais que as mulheres tenham conquistado em diversos aspectos igualdade entre os sexos, estatísticas e episódios de violência rotineiramente trazem o alerta de que há ainda um grande caminho a se percorrer.

Diante da problemática debatida, o estado do Espírito Santo, criou a Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, sendo esta a primeira unidade policial do país instituída para investigar exclusivamente crimes cometidos contra a vida (homicídio, infanticídio, aborto, induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio) das mulheres, abrangendo os municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana. Diferentemente das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deam), o acionamento da DHPM só se dá no caso em que se configura o crime contra a vida das mulheres, não havendo, inclusive, solicitação por medida protetiva de urgência nesta unidade, a qual fica a cargo das Deam's. Essa importante iniciativa foi implementada em 2 de setembro de 2010, por meio da Portaria nº 062-R da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (ESPÍRITO SANTO, 2010).

Através da análise da portaria de criou a unidade policial citada e dos inquéritos policiais pesquisados, verificou-se que a Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres funciona em horário administrativo, nos dias úteis das 8h às 18h, e que qualquer ocorrência de crimes contra a vida de mulheres terá sua apuração iniciada pela equipe de plantão do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), equipe esta que atenderá não só os crimes ocorridos contra as mulheres, bem como contra homens, uma vez que os plantonistas da DHPP ficam 24 horas à disposição para atender todas as ocorrências envolvendo crimes contra a vida, independente do sexo da vítima.

Desse modo, caso haja o atendimento inicial por parte dos plantonistas do DHPP em relação a um crime de feminicídio, é confeccionado um relatório de local de crime por aqueles policiais, o qual posteriormente será remetido e embasará o início das investigações promovidas pela DHPM. Assim, quando devidamente identificado o crime, é instaurado o inquérito policial por meio de portaria, no qual serão acostados os laudos periciais, ordens de serviço, declarações de testemunhas, investigados, dentre outros, e demais indícios que possam propiciar à autoridade policial a conclusão das investigações, com identificação de autoria e motivação, para eventual encaminhamento ao poder judiciário para que sejam adotadas as medidas de praxe.

Após tal encaminhamento ao poder judiciário, dá-se por concluída a apuração do crime, exceto no caso de remissão, no qual o inquérito policial de retorna à delegacia requerendo novas diligências, e através da devida conclusão, as informações referentes à motivação são elencadas no banco de dados estatísticos daquela unidade policial.

Nesse aspecto, há de se ressaltar que se verificou que as investigações iniciais dos crimes de atribuição daquela unidade começam pela equipe policial que não é propriamente a responsável pela condução das investigações envolvendo crimes contra a vida de mulheres, ou seja, os policiais plantonistas do DHPP são os responsáveis pela primeira análise dos fatos, o que acaba subsidiando os desdobramentos seguintes pela própria Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres.

À luz das Diretrizes Nacionais Feminicídio, uma outra equipe (que não a responsável pela condução das investigações) realizar o atendimento inicial para tomar as providências necessárias, não é o mais adequado (ONU MULHERES, 2016). Assim, é de suma importância que a equipe policial responsável se desloque até o local da ocorrência, a fim de preservar e analisar de forma adequada todas as evidências presentes no local, garantindo uma investigação eficiente e imparcial.

A presença da equipe no local da ocorrência é essencial para a obtenção de informações cruciais que podem ajudar a reconstruir os eventos que levaram ao crime. Além disso, essa medida contribui para a obtenção de provas substanciais que podem ser utilizadas durante todo o processo de investigação e posterior julgamento. A observação direta do local permite aos investigadores ter uma visão mais ampla do contexto em que o crime ocorreu, identificando possíveis elementos que podem indicar a motivação de gênero e a relação de poder entre agressor e vítima (ONU MULHERES, 2016).

Consoante às Diretrizes, ao se deslocar para o local da ocorrência, a equipe policial entra em contato direto com a cena do crime, o que pode possibilitar uma maior sensibilização dos investigadores para as particularidades do caso, permitindo uma abordagem mais sensível e humanizada, a qual pode contribuir para uma investigação efetiva e para a devida elucidação dos fatos (ONU MULHERES, 2016).

A Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres de Vitória tem em seu quadro funcional dez policiais (além das escrivãs e delegada) responsáveis pelas investigações que tramitam naquela unidade e destes, apenas dois são do sexo feminino. Ressalta-se que as diretrizes estabelecidas pela Norma Técnica de Padronização de Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (BRASIL, 2010) apontam a importância da inclusão de policiais do sexo feminino nas equipes de investigação, uma vez que estas profissionais podem desempenhar um papel crucial ao abordar de maneira sensível e acolhedora as vítimas sobreviventes, levando em consideração as particularidades das experiências de violência de gênero, facilitando o estabelecimento de um vínculo de confiança com as vítimas, que muitas vezes se sentem mais confortáveis ao compartilhar suas experiências, medos e preocupações com alguém do mesmo gênero. Tal proximidade pode ajudar

na obtenção de informações relevantes para a resolução do crime e fortalecer o apoio às vítimas ao longo do processo de investigação.

Um maior número de policiais do sexo feminino envolvidas nas apurações dos feminicídios pode ensejar uma abordagem sensível e empática, levando em consideração as especificidades e a vivência das vítimas sobreviventes de feminicídio. Tais policiais podem possuir um entendimento mais próximo das questões de gênero, o que facilita a identificação de sinais de violência e o acolhimento das vítimas. A diversidade de perspectivas e vivências enriquece o processo investigativo, possibilitando uma compreensão mais abrangente das dinâmicas de violência de gênero e facilitando a obtenção de informações relevantes para a elucidação dos casos.

Ressalta-se que a criação da DHPM, bem como da Patrulha Maria da Penha e do Programa Homem que é Homem, foram medidas importantes. Há de se destacar que em 2003 o Espírito Santo liderava o ranking nacional de homicídios contra as mulheres e em 2016 houve uma queda do estado para a 15^o posição, mas a eficácia da implementação dessas medidas no combate à violência contra a mulher precisa ser avaliada juntamente a demais políticas públicas envolvidas, demonstrando assim que ainda há muito a ser feito. Ressaltando ainda que o homicídio de mulheres negras não acompanhou esse decréscimo, representando naquela ocasião, aproximadamente 30% acima da taxa geral de homicídios de mulheres no Brasil (WAISELFISZ, 2013).

Nessa seara, diante da dinâmica das investigações policiais aqui debatidas, vale destacar acerca de aspectos envolvendo o gênero durante a investigação de um homicídio praticado contra a mulher, que a ausência de capacitação dos servidores envolvidos nesse processo investigativo pode gerar uma dificuldade em caracterizar esse tipo de crime, diante da complexidade de fatores que envolvem a sua ocorrência, conforme assinala Saffioti (2015, p. 95):

[...] Como policiais, devem ser todas muito capazes. O problema reside no conhecimento das relações de gênero, que não é detido por nenhuma categoria ocupacional. Profissionais da saúde, da educação, da magistratura, do ministério público etc., necessitam igualmente, e com urgência, desta qualificação.

Importante também salientar, em relação aos crimes ocorridos em razão de gênero, o que preconizam as Diretrizes Nacionais Femicídio:

Nesse sentido, entende-se que as razões de gênero que identificam tais mortes como feminicídios não devem ser afirmadas ou descartadas como ponto de partida da investigação policial, mas resultar do processo investigativo e das evidências recolhidas durante esse procedimento. Garantir a perspectiva de gênero nessa etapa é também uma condição para que as razões de gênero estejam presentes nas fases de processo, julgamento e decisão (ONU MULHERES, 2016).

3.2 ABORDAGEM E TIPO DE PESQUISA

A abordagem de pesquisa adotada neste trabalho é mista, pois inicialmente adota a análise quantitativa descritiva, por realizar a desagregação de dados quantitativos das vítimas referentes a raça, idade, classe social e relação com agressores, a serem obtidos dos registros estatísticos da unidade policial. Buscando, assim, a caracterização do perfil de uma vítima de feminicídio.

A análise quantitativa descritiva é uma abordagem estatística que permite a compreensão e interpretação dos dados por meio de medidas numéricas, fornecendo uma visão geral das características principais dos dados. Segundo Pervez (2005), essa análise envolve a organização, resumo e apresentação dos dados de forma clara e concisa, utilizando medidas como média, mediana, moda, desvio padrão e percentis. Essas medidas ajudam a descrever e resumir as tendências, padrões e variações presentes nos dados, permitindo que pesquisadores e profissionais de diferentes áreas obtenham percepções valiosas para a tomada de decisões informadas.

Na dimensão qualitativa se caracteriza como uma pesquisa documental-descritiva, por buscar os fatores que estão sendo levados em consideração na caracterização da violência de gênero, ou seja, como têm sido identificados os casos de feminicídio.

A pesquisa documental-descritiva é uma metodologia de pesquisa que se baseia na análise e interpretação de documentos existentes, como livros, artigos científicos, relatórios, registros históricos, entre outros, a fim de descrever e compreender fenômenos e contextos específicos. Nessa abordagem, os pesquisadores buscam explorar e analisar minuciosamente os documentos disponíveis, identificando informações relevantes e estabelecendo relações entre os diferentes elementos

encontrados. A pesquisa documental-descritiva é uma forma valiosa de investigação que permite a obtenção de dados ricos e detalhados, contribuindo para o avanço do conhecimento em diversas áreas do saber (SILVA; MENEZES, 2005).

Como suporte tem-se também a pesquisa bibliográfica que subsidiou todo o trabalho, notadamente o aporte teórico.

Para Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é um método de investigação que envolve a busca e análise crítica da literatura existente sobre um determinado tema. Essa abordagem tem como objetivo principal conhecer as contribuições teóricas e as discussões já realizadas sobre o assunto em questão. Através da pesquisa bibliográfica é possível identificar diferentes perspectivas, teorias, metodologias e resultados de estudos anteriores, fornecendo uma base sólida para a construção do conhecimento e embasamento teórico de uma pesquisa. Além disso, a pesquisa bibliográfica permite a contextualização do tema, a identificação de lacunas no conhecimento existente e a obtenção de referências relevantes.

3.3 FONTE E NATUREZA DOS DADOS

A pesquisa tomou como base os dados obtidos dos crimes contra a vida de mulheres consumados nos quatro anos que antecederam a Lei do Femicídio (2011 a 2014), comparando com os quatro anos que procederam a mencionada lei (2015 a 2018). Como a unidade policial foi criada em setembro de 2010, este estudo utilizará como ponto de partida o ano de 2011 até o final de 2018 para que se possa comparar os quatro anos imediatamente anteriores à promulgação da Lei nº 13.104/2015 com os quatro anos posteriores, dentro da dinâmica de apuração da unidade policial.

A pesquisa foi realizada junto à Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, tendo como fonte primária os inquéritos policiais concluídos (remetidos à Justiça), além das informações obtidas junto ao banco de dados estatísticos da unidade policial, através dos quais será possível recolher dados sobre raça, idade, classe e relação do autor para com a vítima nos períodos apurados, identificando assim a motivação dos crimes e o perfil das mulheres vitimizadas.

Também foram verificados os índices de feminicídios consumados ocorridos nos anos de 2019, 2020 e 2021 na delegacia, durante a pandemia de Covid-19, observados juntamente aos dados dos Anuários de segurança pública das edições de 2020 e 2021, de forma a se verificar a incidência destes crimes dentro da estrutura da unidade policial diante deste cenário.

3.4 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

O instrumento para coleta de dados foi consolidado na análise documental dos inquéritos policiais concluídos na Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres de Vitória, juntamente ao banco de dados estatísticos daquela unidade policial, realizando, assim, um recorte temporal que viabilizasse a pesquisa em tela. Na ocasião, os dados foram coletados e interpretados por meio dos relatórios policiais anexados aos inquéritos.

3.5 ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA

Esta pesquisa se norteia pelas orientações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, por meio da Resolução 510/2016. Não foram realizados questionários e nem entrevistas e os dados estatísticos da unidade também se encontram abertos nos Anuários de Segurança Pública, uma vez que são fornecidos pela instituição policial civil à Secretaria de Segurança Pública.

Ressalta-se ainda que os dados são predominantemente numéricos, sem nenhum tipo de informação ou identificação pessoal, não havendo assim a necessidade de submissão ao comitê de ética.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

4.1 HOMICÍDIOS PASSIONAIS, FEMINICÍDIO E SUAS VARIÁVEIS: ABORDAGEM NA LINHA HISTÓRICA DE 2011 A 2018

O presente estudo se debruçará sobre os crimes contra a vida de mulheres consumados que tiveram como motivação a passionalidade e/ou vínculo doméstico e familiar, estes que foram abarcados pela Lei do Femicídio em 2015.

Da análise dos dados coletados na citada unidade policial, verificou-se que antes da promulgação da Lei do Femicídio, aqueles crimes que poderiam se enquadrar na respectiva legislação eram citados como motivação passional. Da mesma forma, após a entrada em vigor da lei, aqueles crimes que continham a relação de passionalidade, oriunda de vínculo doméstico, familiar ou de qualquer relação de afeto, passaram a ser tipificados como feminicídio.

Ressalta-se ainda que na linha histórica coletada de 2011 a 2018, num total de 137 casos analisados, não fora evidenciada motivação para a configuração do crime de feminicídio que não contivesse o fator passional ou vínculo doméstico e afetivo envolvidos, de forma que foi possível constatar no âmbito da DHPM que não houvera nenhum registro de crime de feminicídio tipificado única e exclusivamente no que concerne ao § 2º, Inciso II da Lei 13.104/2015, o qual preceitua o menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Diante das investigações promovidas e motivações apresentadas pela Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, pode-se fazer um comparativo entre os homicídios passionais ocorridos antes da Lei do Femicídio com aqueles ocorridos posteriormente à promulgação da mesma, por meio das diligências efetuadas por aquela equipe policial, a qual é atualmente composta por uma delegada, duas escrivãs e dez investigadores, estes últimos majoritariamente do sexo masculino, contando com apenas duas mulheres, responsáveis pela apuração de todos os crimes contra a vida de mulheres ocorridos nos municípios já citados.

Este estudo traça um marco que perpassa a criação da primeira DHPM do Brasil, a promulgação da Lei do Femicídio e o desdobramento das investigações promovidas pela DHPM já com a vigência da referida lei.

Como a mencionada delegacia foi criada em setembro de 2010, foram coletados e analisados dados dos quatro anos que antecederam a promulgação da Lei do Femicídio, ou seja, de 2011 a 2014, e comparados com os quatro anos que compreenderam o ano de vigência da lei e seguintes, ou seja, de 2015 a 2018, ocorridos nos municípios de abrangência da unidade policial, ou seja, Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana.

Conforme já debatido, foi analisado o banco de dados estatísticos da unidade policial em comento e através do mesmo foi possível obter dados referentes a perfil racial das vítimas, bem como a motivação dos crimes apurados e constatado que após a entrada em vigor da Lei de Femicídio, somente foram enquadrados, até o presente momento como este crime, aqueles que contivessem o vínculo passional envolvendo relação doméstica, familiar ou qualquer relação de afeto, de forma que não houve nenhum crime tipificado como feminicídio que possuísse como motivação única e exclusivamente o menosprezo ou discriminação à condição de mulher, como preceitua o dispositivo legal.

Dessa forma, foi possível verificar nos homicídios consumados contra mulheres que ocorreram quatro anos antes da Lei do Femicídio, aqueles que se enquadrariam como feminicídio dentro das investigações promovidas pela DHPM, ou seja, aqueles que foram concluídos com motivação passional. Assim, foram verificados os crimes que foram apurados contendo a mesma motivação nos anos que sucederam a promulgação da lei, para que, enfim, fosse procedida à análise de tais dados.

Sobre o perfil racial das vítimas, foi observado que a coleta de informações que alimenta o banco de dados da unidade policial se dá por meio de diversos instrumentos, sejam os laudos médico-legais, certidão de nascimento, dados de registro civil e até mesmo constatação de policiais plantonistas do DHPP responsáveis pela confecção do relatório de local de crime.

Tabela 1 – Homicídios passionais e *feminicídios* consumados

Ano	Vítimas negras	Vítimas não negras	Total
2011	11	5	16
2012	16	3	19
2013	15	4	19
2014	22	1	23
2015	13	4	17
2016	9	6	15
2017	11	7	18
2018	6	4	10

Fonte: elaborada com base nos dados dos inquéritos policiais instaurados pela DHPM.

O ano de 2011 foi o início da linha histórica traçada no presente estudo através dos dados registrados em estatística da Delegacia de homicídios e proteção às mulheres obtidos dos inquéritos policiais que foram concluídos com motivação passional. Para esse período, o filtro específico de motivação passional somou 16 homicídios cometidos contra mulheres por motivação passional, nos quais 11 das vítimas eram negras e 5 não negras.

Para o ano de 2012, o filtro específico totalizou 19 homicídios consumados praticados contra mulheres por motivação passional, dos quais 16 vítimas eram negras e 3 não negras. Já em 2013, foram totalizados também 19 homicídios consumados praticados contra mulheres por motivação passional, dos quais 15 vítimas eram negras e 4 não negras.

Em 2014, o filtro específico totalizou 23 homicídios consumados praticados contra mulheres por motivação passional, nos quais 22 mulheres assassinadas eram negras e 1 não negra. Em 2015, ano da promulgação da Lei do Feminicídio, os homicídios consumados com motivação passional passaram a ser tipificados como feminicídio, ocasião na qual foram totalizados 17 crimes consumados, sendo 13 vítimas negras e 4 não negras.

No ano de 2016, foram totalizados 15 feminicídios consumados, dos quais 9 vítimas eram negras e 6 eram não negras. Em 2017, o filtro específico contabilizou 18 feminicídios consumados, nos quais em 11 deles as vítimas eram negras e em 7 as vítimas eram não negras. Por fim, no ano de 2018 foram totalizados 10 feminicídios consumados, dos quais 6 vítimas eram negras e 4 não negras.

Como se pode depreender dos dados acima expostos, as mulheres negras correspondem à maioria das vítimas de feminicídios consumados (bem como de

homicídios consumados pretéritos à lei e que tiveram como motivação passional) no período analisado, de forma que do ano de 2011 a 2014 (antes da Lei de Femicídio), 83% das vítimas eram negras e 17% não negras. Já no período compreendido entre os anos 2015 e 2018 (com o advento da Lei nº 13.104/2015), 65% das vítimas eram negras e 35% não negras.

Ainda no comparativo entre os dois períodos analisados, observa-se que nos quatros anos iniciais foram totalizados 77 homicídios consumados contra mulheres com motivação passional (19% dos homicídios), sendo que as demais motivações somaram 331 casos. Já nos quatro anos seguintes, foram totalizados 60 feminicídios consumados (24% dos casos) e 190 homicídios consumados. Dessa forma, dentro dos critérios de passionalidade dos crimes consumados apurados na DHPM, verificou-se uma redução de 22% no número de mortes, na contagem geral, na comparação entre os períodos pesquisados após a promulgação da Lei nº 13.104/2015, porém evidenciou-se que mesmo que o índice total tenha reduzido, ao se analisar exclusivamente as motivações, verificou-se um aumento de 5% nos casos passionais.

Tabela 2 – Comparativo entre feminicídios e homicídios

Inquéritos policiais	Homicídios passionais/feminicídios consumados	Homicídios consumados (outras causas)
2011 a 2014	77	331
2015 a 2018	60	190

Fonte: elaborada com base nos dados dos inquéritos policiais instaurados pela DHPM.

Da relação etária de todas as vítimas de homicídios passionais e feminicídios analisadas, verificou-se que a de menor idade possuía 5 anos quando foi morta e a mais idosa possuía 84 anos. A faixa etária que totalizou mais vítimas foi entre 20 e 29 anos, registrando-se 44 casos. Seguida de 30 a 39 anos com 38 casos, 10 a 19 anos com 21 casos, 50 a 59 anos com 15 casos, 40 a 49 anos com 12 casos, 60 a 69 anos com 4 casos e 1 a 9 anos, 70 a 79 anos e 80 a 89 anos, cada uma destas faixas etárias com 1 caso registrado.

Tabela 3 – Idade das vítimas

Idade (anos)	Vítimas
1 a 9	1
10 a 19	21
20 a 29	44
30 a 39	38
40 a 49	12
50 a 59	15
60 a 69	4
70 a 79	1
80 a 89	1

Fonte: elaborada com base nos dados dos inquéritos policiais instaurados pela DHPM.

Ao se verificar a relação destas vítimas com os seus algozes, constatou-se que a maioria destas foram assassinadas por seus atuais companheiros (61 casos), seguidas pelos ex-companheiros (43 casos) e as 33 restantes por outras relações, como conhecidos, filhos, amigos, cunhados e amantes.

Em relação à classe social dessas vítimas, constatou-se que o preenchimento de dados acerca de faixa salarial se mostrou insuficiente nos relatórios anexados aos inquéritos policiais, o que impossibilitou uma análise mais apurada nesse sentido. Sobre a profissão das vítimas, verificou-se que até o ano de 2015 estes eram devidamente preenchidos, após este período também se revelaram insuficientes. Mas daquelas profissões que foram preenchidas, verificou-se que a maioria delas se tratavam de ocupações de classes menos favorecidas, sendo possível citar: auxiliar de serviços gerais, empregada doméstica, auxiliar de cozinha, diarista, auxiliar de guarda-volumes, vigilante, vendedora, cabeleireira, secretária, garota de programa, operadora de caixa, técnica de enfermagem e garçonete.

Ademais, vale ressaltar que, conforme já debatido o fato dos policiais do plantão do Departamento de Homicídios serem os responsáveis pelo atendimento inicial da ocorrência de feminicídio, a obtenção de tais dados iniciais acaba não ficando a cargo da equipe responsável e quando os mesmos não são obtidos logo no atendimento do local de crime, podem restar prejudicados em uma obtenção posterior. E, essas informações, podem ser fundamentais para se identificar o lugar dessa vítima quando da violência sofrida e propiciar uma melhor identificação da violência de gênero sofrida.

Possuir dados completos sobre as vítimas pode orientar a perspectiva de gênero na investigação, conforme se depreende das Diretrizes Nacionais Feminicídio, que

apregoa que é fundamental analisar os fatos como crimes de ódio, compreendendo que suas raízes estão enraizadas nas condições históricas da violência de gênero, o que permite ir além de considerar o assassinato de uma mulher como um acontecimento circunstancial ou isolado, mas sim como um crime que surge do contexto sociocultural que desvaloriza e subordina o sexo feminino em relação aos valores masculinos (ONU MULHERES, 2016).

Diante dos dados analisados, verificou-se, então, a redução no número total de mortes em razão de gênero das mulheres nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana após a promulgação da Lei 13.104/2015, apesar de um acréscimo na porcentagem de motivações passionais.

Constatou-se também que a maioria das vítimas são negras e, após a vigência da lei, houve uma redução no número de vítimas negras e aumento de vítimas não negras. Tal fenômeno sugere que a legislação de combate à violência contra a mulher, aliada às demais medidas preventivas, incide sobre o índice de feminicídios, e que este impacto deve ser analisado diante dos demais aspectos envolvidos, inclusive naqueles concernentes à raça, classe e idade, para que se possa compreender a dinâmica que envolve os marcadores sociais e os sistemas de discriminação que podem culminar no feminicídio.

4.2 FEMINICÍDIO E PANDEMIA DE COVID-19

A Covid-19 é uma doença que afeta o sistema respiratório e é causada pelo Sars-COV-2 (Síndrome Respiratória Aguda Grave-Reportada – Coronavírus 2). Por se tratar de um vírus altamente transmissível e infeccioso, a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia em 11 de março de 2020 (WHO, 2020; OPAS, 2020).

Por ser potencialmente transmissível, a Covid-19 se espalhou pelo mundo e, para reduzir a disseminação do vírus, foi adotado o distanciamento social e tal medida ocasionou aumento nos números de suicídios tentados, bem como nos índices de violência (MELO *et al.*, 2020).

Ao mesmo tempo em que o isolamento social foi uma medida de saúde pública fundamental para conter a disseminação da Covid-19, a violência doméstica aumentou nesse período, impactando diretamente a vida das mulheres que

convivem em relacionamentos abusivos (BEZERRA *et al.*, 2020). Com o isolamento, as mulheres acabaram sendo mais controladas, muitas vezes cerceadas até mesmo de momentos básicos de lazer, sendo assim vítimas das mais variadas manipulações por parte de seus companheiros, o que tem levado à ocorrência de episódios de violência. Durante a pandemia, evidenciou-se que a violência doméstica se agravou, mas a procura por serviços de apoio diminuiu, o que sugere que o medo do contágio pode ser um fator impeditivo ao se buscar ajuda (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

Como já exposto, quando a violência doméstica cometida contra a mulher resulta em morte, tem-se configurado o crime de feminicídio consumado. Segundo dados do Anuário de segurança pública (FBSP, 2020, 2021), verifica-se que do ano 2018 a 2020 o índice de feminicídio no Brasil apresentou aumento, totalizando 1229, 1330 e 1350 feminicídios, respectivamente. Já, neste mesmo período, o Espírito Santo totalizou 34 (2018), 35 (2019) e 26 (2020) registros destes crimes.

Em relação aos feminicídios observados no banco de dados da Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, verificou-se que os anos 2019, 2020 e 2021 registraram 19, 9 e 12 destes crimes, respectivamente. Sobre o perfil racial, das 19 vítimas do ano 2019, 14 eram negras e 5 não negras. Já em 2020, 3 eram negras e 6 não negras. E, em 2021, 4 eram negras e 8 não negras.

Assim, dos dados elencados, pode-se perceber que o debatido aumento de violência doméstica que ocorrera em razão da pandemia não necessariamente resultou em considerável aumento de feminicídios consumados no Brasil, uma vez que os dados do Anuário da segurança pública apresentam 1330 registros no ano imediatamente anterior ao início da pandemia e 1350 no ano seguinte, ou seja, um aumento de 20 casos. Já o estado do Espírito Santo apresentou redução, sendo 35 em 2019 e 26 em 2020, ou seja, uma queda de 9 crimes no ano de início da pandemia.

Dos feminicídios consumados registrados no banco de dados da DHPM, constatou-se uma redução de 19 ocorrências em 2019 para 9 ocorrências em 2020. De forma que no ano anterior à pandemia, 14 vítimas eram negras e 5 não negras, e no ano da pandemia 3 das vítimas eram negras e 6 não negras. Ou seja, esse tipo de crime evidenciou redução no ano de início da pandemia, bem como houve considerável

alteração no perfil racial das vítimas, o que demanda uma análise apurada por todos os agentes atuantes nessa esfera, de forma a se compreender todas as nuances deste complexo fenômeno e os seus impactos.

Nesse contexto, indaga-se se todas as violências de gênero estão sendo contempladas nos feminicídios investigados, diante de dados que tem apresentando cenários complexos e que demandam reflexões mais aprofundadas. Observou-se na leitura dos inquéritos policiais analisados, a necessidade de se aprofundar a forma como os autores dos crimes enxergam a mulher em sociedade, levando-se em consideração as recentes alterações nos dispositivos legais.

Essa abordagem poderia compreender as crenças, atitudes e percepções do agressor em relação aos papéis de gênero e à hierarquia de poder entre homens e mulheres. Entender como o agressor percebe a mulher pode revelar indícios de motivação baseada em ódio de gênero, misoginia e desigualdade estrutural, fornecendo uma compreensão mais profunda das dinâmicas subjacentes à violência de gênero e propiciando dados mais elaborados, com base nas raízes sociais e culturais da violência contra a mulher (COLLINS, 2022).

Ao mesmo tempo, ressalta-se que no banco de dados da unidade policial há, no presente momento em que este estudo é realizado, 431 inquéritos policiais instaurados em cartório em fase de diligências, ou seja, visando elucidar autoria e motivação, e a equipe responsável pelas investigações destes crimes possui 10 policiais em seu quadro. A urgência de um trabalho policial, que é rápido e eficaz, é essencial diante da complexidade de um feminicídio e da identificação de suas causas, como a violência de gênero, e sua investigação requer uma abordagem especializada e sensível, vislumbrando-se como oportuno um quantitativo maior de policiais capacitados, que possam dedicar tempo e recursos suficientes para investigar a fundo cada caso.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do alto índice de homicídios contra as mulheres que o estado do Espírito Santo apresentava, foram implementadas medidas para tentar conter essa violência, como a criação da Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, unidade policial pioneira com atribuição específica para apurar crimes contra a vida praticado contra mulheres.

Com o advento da Lei de Feminicídio, verificou-se, na unidade policial, que os homicídios que antes da promulgação da lei eram concluídos tendo motivação passional, após a entrada em vigor, estes passaram a ser tipificados como feminicídio. E no comparativo destes crimes consumados entre os anos de 2011 a 2018, constatou-se uma considerável redução de 22% após a vigência de Lei nº 13.104/15.

Através da análise do banco de dados estatísticos da delegacia e dos inquéritos policiais analisados, pode-se verificar a dificuldade em se caracterizar a violência de gênero, especialmente no que tange a um aspecto que extrapole as relações domésticas, familiares ou de afeto.

Diante da dificuldade elencada, indaga-se se todos os feminicídios que ocorreram foram plenamente identificados ou se, numa dificuldade em caracterizá-los, tais crimes foram tipificados como homicídio, não sendo, assim, contabilizados na presente análise. Além disso, quando se constata que o homicídio de mulheres negras do Espírito Santo está acima da taxa geral dos homicídios de mulheres do Brasil – o que pode, muitas vezes, ser motivado pelos aspectos sociais aqui debatidos, além de fatores educacionais e a dificuldade de acesso aos meios de proteção (IJSN, 2019) – e, no período analisado neste estudo se verifica uma redução no comparativo entre os crimes relacionados a feminicídios de mulheres negras, pode-se, inclusive, indagar se todas as relações de gênero estão sendo de fato contempladas para que se possam identificar devidamente as dimensões sociais que alcançam a violência contra a mulher.

Salientando, assim, a constante necessidade de capacitação em relações de gênero a todos os agentes envolvidos nesse processo, bem como conhecimento sobre interseccionalidade, para que se possa abarcar a extensão das identidades sociais e

dos sistemas de dominação existentes na dinâmica de cada caso apurado. De forma que se delineie devidamente os fenômenos que incidam sobre a redução dos feminicídios apurados pela Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres após a promulgação da Lei 13.104/2015, dos quais a maioria das vítimas é negra, para que se possa assim compreender as circunstâncias em que se deram a perceptível redução de vítimas negras e o aumento de vítimas não negras na comparação entre os períodos, e também as reduções e perfis raciais observados nos dados durante a pandemia de Covid-19.

Portanto, com conhecimento crítico sobre raça, gênero, classe e demais interseccionalidades por parte daqueles que atuam na investigação dos feminicídios, com aumento de efetivo policial especializado e dos recursos necessários, entende-se que a abrangência destes fenômenos poderia ser analisada desde o atendimento inicial das ocorrências até a conclusão do inquérito policial, conduzindo todo o processo investigativo e, assim, também norteando as eventuais ações penais e subsidiando análises mais precisas dos aspectos sociais que envolvem esse tipo de violência.

Percebe-se que, no presente, alguns fatores acabam sendo prejudicados, como, por exemplo, a completa coleta dos dados referentes a aspectos sociais das vítimas (o que poderia auxiliar a traçar um perfil mais detalhado destas e propiciar assim uma análise mais aprofundada e eventualmente uma caracterização mais robusta da violência de gênero em todas as suas variáveis) e o fortalecimento de um olhar mais apurado de todos aqueles responsáveis por atuar na dinâmica do combate à violência de gênero, desde o atendimento policial e durante todo o desdobramento judicial.

Dessa forma, poder-se-ia desenvolver uma atuação policial crítica frente às categorias sociais que têm gerado as diversas violências em apuração, criando espaços humanizados que dialoguem com as demandas sociais de cada realidade estrutural, compreendendo as suas nuances amparadas por evidências que poderão ser identificadas pelo agente detentor deste conhecimento, posteriormente subsidiando devidamente as políticas públicas em defesa da vida das mulheres e relacionadas ao contexto cultural no qual estão inseridas.

A atuação policial consciente das intersecções às quais são submetidas as mulheres vítimas de violência pode prevenir e buscar interromper esse ciclo, de modo que a forma mais grave (feminicídio) não venha a ocorrer, por meio de ações diretas e coordenadas, com um atendimento crítico e propositivo, discutindo a violência contra a mulher em todas esferas e órgãos pertinentes e gerando dados que norteiem as ações e programas de Estado.

REFERÊNCIAS

ANTHIAS, Floya. Thinking through the lens of translocational positionality: an intersectionality frame for understanding identity and belonging. *Translocations: Migration and Social Change*, v. 4, n. 1, p. 5-20, 2008.

BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó. **Feminicídio**: controvérsias e aspectos práticos. São Paulo: JH Mizuno, 2019.

BEZERRA, Catarina Fernandes Macedo *et al.* Violência contra a Mulher, pandemia da Covid-19 e isolamento social no Brasil. *In: SENHORAS, Elói Martins; SENHORAS, Cândida Alzira Bentes de Magalhães. (Orgs.). Violência de gênero e a pandemia de Covid-19.* Boa Vista: EDUFRR, 2020. p. 17-31.

BONETTI, Alinne; PINHEIRO, Luana; FERREIRA, Pedro. Violência contra as mulheres e direitos humanos no Brasil: uma abordagem a partir do Ligue 180. *In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS*, 16., 2008, Caxambu. **Anais eletrônicos** [...] Belo Horizonte: Abep, 2008.

BONIFÁCIO, Artur Cortez; CAVALCANTI, Rodrigo. Feminicídio à luz da teoria racional-finalista de Roxin: concretização de direitos fundamentais ou legislação simbólica. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, v. 49, n. 1, p. 596-618, 2021.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução: Maria Helena Kühner. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRASIL. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Institui o Código Penal. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm. Acesso em: 02 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006. Disponível em: <http://goo.gl/mRc75T>. Acesso em: 04 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 06 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 340, de 22 de junho de 2020**. Cria o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-340-de-22-de-junho-de-2020->

ELUF, Luiza Nagib. **A paixão no banco dos réus, casos passionais e feminicídio: de Pontes Visgheiro a Mizaél Bispo de Souza**. São Paulo: Saraiva Jur, 2017.

ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2019-2022**. Vitória, 2019. Disponível em: https://sesp.es.gov.br/Media/sesp/Plano%20da%20Seguran%C3%A7a/Plano%20Estadual%20de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%ABlica%20e%20Defesa%20Social%202019_2022.pdf. Acessado em: 30 mai. 2021.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. **Portaria nº 62-R, de 02 de setembro de 2010**. Cria e inclui na estrutura da Superintendência de Polícia Metropolitana um distrito policial especializado, denominado Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres (DHPM). Vitória, 2010.

FASOLO, Mateus Panzeri; NAKAYAMA, Juliana Kiyosen. O poder da mídia no caso Nardoni em interface ao Código de Processo Penal. **Pró-ensino**, n. 2, p. 127, 2020.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2021. Disponível em: <http://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

FERRAJOLI, Luigi *et al.* **Derecho y razón**. Madrid: Trotta, 2001.

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, n. 2, p. 307-314, 2012.

FRANK, Stefanie; COELHO, Elza Berger Salema; BOING, Antonio Fernando. Perfil dos estudos sobre violência contra a mulher por parceiro íntimo: 2003 a 2007. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 27, n. 5, p. 376-381, 2010.

GARCÍA-MORENO, Claudia *et al.* **Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence**. Geneva: World Health Organization, 2013.

GEBRIM, Luciana Maibashi; BORGES, Paulo César Corrêa. Violência de gênero: tipificar ou não o feminicídio/femicídio? **Revista de Informação Legislativa**, v. 51, n. 202, p. 59-75, 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GLICK, Peter; FISKE, Susan T. Ambivalent sexism revisited. **Psychology of Women Quarterly**, v. 35, n. 3, p. 530-535, 2011.

GOMES, Rosilene Pimentel. O enfrentamento à violência contra as mulheres e a importância da abordagem interseccional. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNEROS, 12., 2021, Florianópolis. **Anais eletrônicos** [...]. Disponível em:

https://www.fg2021.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/fg2020/1613703293_ARQUIVO_48d4e7af5d44a98071e46e8e4a4faf4e.pdf. Acesso em: 06 nov. 2022.

GONÇALVES, Suelen Aires. **Feminicídio**: uma abordagem dos dados, leis e políticas públicas (2011-2015). Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

HAUSSMANN, Samantha; GOLGHER, André Braz. Diminuição do hiato salarial entre gêneros no mercado de trabalho brasileiro: uma aplicação da abordagem IPC. **Nova Economia**, v. 26, n. 2, p. 429-464, 2016.

HOSSAIN, Mazedra *et al.* Working with men to prevent intimate partner violence in a conflict-affected setting: a pilot cluster randomized controlled trial in rural Côte d'Ivoire. **BMC Public Health**, v. 14, p. 1-13, 2014.

HOTA, Pinky. Rape as national crisis in India. **American Anthropology News**, v. 54, n. 6, 2013.

IJSN – INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES. **Política de enfrentamento à violência contra as mulheres no estado do Espírito Santo**: análise dos programas Homem que é Homem e Patrulha Maria da Penha. Vitória, 2019. Disponível em: <http://www.ijsn.es.gov.br/component/attachments/download/6737>. Acesso em: 03 nov. 2021.

IQBAL, Riffat Rêgo. **As múltiplas faces da desigualdade de gênero no Oriente Médio**: uma análise comparativa entre a Arábia Saudita, o Líbano, os Emirados Árabes Unidos e o Catar. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

KABEER, Naila. **Gender, livelihood capabilities and women's economic empowerment**: reviewing evidence over the life course. 2018. Disponível em: http://eprints.lse.ac.uk/90462/1/Kabeer__gender-livelihood-capabilities.pdf. Acesso em: 14 dez. 2022.

KWAN, Irene *et al.* Cyberbullying and children and young people's mental health: a systematic map of systematic reviews. **Cyberpsychology, Behavior, and Social Networking**, v. 23, n. 2, p. 72-82, 2020.

LIMA, Fernanda da Silva; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Mamãe África, cheguei ao Brasil**: os direitos da criança e do adolescente sob a perspectiva da igualdade racial. Florianópolis: Edufsc, 2011.

LYNCH, Mona. Overcoming dehumanization: the challenge for a jurisprudence of dignity. **Social Justice/Global Options**, v. 42, n. 2, p. 172-177, 2015.

MASSON, Nathalia. **Manual de Direito Constitucional**. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

MATOS, Maria Izilda Santos de. Outras histórias: as mulheres e estudos dos gêneros –percursos e possibilidades. *In*: SAMARA, Eni de Mesquita; SOIHET, Raquel; MATOS, Maria Izilda S. de. (Orgs.). **Gênero em debate**: trajetórias e perspectivas na historiografia contemporânea. São Paulo: Educ, 1997. p. 84-114.

MATTOS, Patrícia. O conceito de interseccionalidade e suas vantagens para os estudos de gênero no Brasil. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 15., 2011, Curitiba. **Anais eletrônicos** [...]. Disponível em: <http://www.sies.uem.br/trabalhos/2017/3159.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2022.

MELLO, Adriana Ramos de. **Feminicídio**: uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil. Rio de Janeiro: GZ, 2017.

MELO, Bernardo Dolabella *et al.* **Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia Covid-19**: violência doméstica e familiar na Covid-19. 2020. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/41121>. Acesso em: 19 abr. 2022.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet; COELHO. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MÉNDEZ, Raquel Lucas Platero. Metáforas y articulaciones para una pedagogía crítica sobre la interseccionalidad. **Quaderns de Psicologia**, v. 16, n. 1, p. 55-72, 2014.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 3077-3086, 2017.

MOREIRA, Beatriz Frota; LOPES, Rodrigo Soares. Feminicídio. **Anais Uni7**, v. 8, n. 1, 2018.

NOVAIS, Crislayne Marques; SANTOS, Lucas Octávio Noya dos. O histórico do feminicídio no Brasil. **Etic**, v. 16, n. 16, 2020.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Direitos humanos versus segurança pública**. Rio de Janeiro: Forense. 2016.

NUNES, Elaine C.; ASSUNÇÃO, Paula Letícia B. **Feminicídio**: influência do contexto sócio-histórico. Rio de Janeiro: Revinter, 2018.

NUNES, Luiz Antônio Rizzatto. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**: doutrina e jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 2002.

OMS. **Eliminação da mutilação genital feminina**: declaração conjunta OMS, UNICEF, UNFPA. Genebra, 2008. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43839/9789241596442_por.pdf. Acesso em: 10 fev. 2023.

ONU MULHERES. **Diretrizes Nacionais Feminicídio**: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília, 2016.

ONU. **Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres**. Viena, 1993. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf. Acesso em: 01 set. 2021.

ONU. **Direitos humanos**. Nova York, 2021. Disponível em: <https://unric.org/pt/o-que-sao-os-direitos-humanos>. Acesso em: 03 nov. 2021.

OPAS. **Doença causada pelo novo coronavírus**. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topicos/coronavirus/doenca-causada-pelo-novo-coronavirus-covid-19>. Acesso em: 13 maio 2021.

OPAS; OMS. **Violência contra as mulheres**. 2017. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>. Acesso em: 02 set. 2021.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília M. **Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil**. São Paulo: Unicamp, 2008.

PERVEZ, Ghauri. **Research methods in business studies: a practical guide**. Mumbai: Pearson Education, 2005.

RADFORD, Jill; RUSSELL, Diana E. H. (Eds.). **Femicide: the politics of woman killing**. Woodbridge: Twayne Publishers, 1992.

RODRIGUES, Cristiano. Atualidade do conceito de interseccionalidade para a pesquisa e prática feminista no Brasil. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO*, 10., 2013, Florianópolis. **Anais eletrônicos** [...]. Disponível em: <https://poligen.polignu.org/sites/poligen.polignu.org/files/feminismo%20negro2.pdf>. Acesso em: 18 maio 2022.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abreu, 2015.

SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 89, p. 153-170, 2010.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Revista Educação e Realidade**, v. 20, n. 2, 1995.

SHELL-DUNCAN, Bettina; HERNLUND, Ylva. Female "circumcision" in Africa: dimensions of the practice and debates. *In: SHELL-DUNCAN, Bettina; HERNLUND, Ylva. (Eds.). Female "circumcision" in Africa: culture, controversy, and change*. Bolder: Lynne Rienner Publishers, 2000. p. 1-40.

SILVA, Bruna Soares; GURGEL, Caroline Pereira; GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Femicídio: a eficácia da Lei nº 13.104/2015 no combate à violência do gênero. **Revista Processus de Estudos de Gestão, Jurídicos e Financeiros**, v. 10, n. 39, p. 202-221, 2019.

SILVA, Edna Lucia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2005.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, v. 11, n. 21, p. 93-103, 2007.

SMART, Carol. **Feminism and the power of law**. London: Routledge, 2002.

SOUZA, Lídio de; CORTEZ, Mirian Beccheri. A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. **Revista de Administração Pública**, v. 48, n. 3, p. 621-639, 2014.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; MARTINS, Thaís Ferreira. Vivências de policiais de uma DEAM no sudoeste goiano. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 33, n. 1, p. 21-30, 2021.

STARK, Lindsay *et al.* Sex and age effects in past-year experiences of violence amongst adolescents in five countries. **PLoS One**, v. 14, n. 7, p. e0219073, 2019.

UNFPA – FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Contra a minha vontade**: desafiando as práticas que prejudicam mulheres e meninas e impedem a igualdade. Brasília, 2020. Disponível em: https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/situacao_da_populacao_mundial_2020-unfpa.pdf. Acesso em: 01 fev. 2023.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, p. e200033, 2020.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Homicídios e juventude no Brasil**. Brasília: Secretaria Nacional de Juventude, 2013.

WELLER, Sheila. **Raging heart**: the intimate story of the tragic marriage of OJ and Nicole Brown Simpson. Los Angeles: Graymalkin Media, 2016.

WHO. **WHO director-general's statement on IHR Emergency Committee on Novel Coronavirus (2019-nCoV)**. Genebra, 2020. Disponível em: [https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)). Acesso em: 26 out. 2022.

YUVAL-DAVIS, Nira; ANTHIAS, Floya R. **Women-nation-state**. London: The Macmillan Press, 1989.

ANEXO A – AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À PESSOA
DIVISÃO ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À MULHER

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA E COLETA DE DADOS

Eu, Raffaella Almeida de Aguiar, servidora da Polícia Civil do Espírito Santo, na função de Delegada Chefe da Divisão Especializada de Homicídio e Proteção à Mulher, matrícula 3363198, autorizo o mestrando Igor de Oliveira Carneiro a coletar dados para o desenvolvimento da pesquisa intitulada Femicídio e Gênero: um estudo sobre a atuação policial em uma Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, sob a orientação da professora Dr.^a Margareth Vetis Zaganelli, na própria unidade policial no período que for necessário e se valendo dos procedimentos necessários para a condução do respectivo estudo.

Vitória, 19 de maio de 2022.


Raffaella Almeida de Aguiar
Delegada de Polícia Civil
N.F.: 3363198

RAFFAELLA ALMEIDA DE AGUIAR
Delegada Chefe da Divisão Especializada de Homicídio e Proteção à Mulher

APÊNDICE A – PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



IGOR DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prof. ^(a) Dr. ^(a)MARGARETH VETIS ZAGANELLI

**CARTILHA: SUGESTÕES E ORIENTAÇÕES PARA UMA
INVESTIGAÇÃO DE FEMINICÍDIO**

**VITÓRIA – ES
2023**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



PROGRAMA DE MESTRADO EM GESTÃO PÚBLICA - UFES	
Tipo e Título do Produto Técnico/Tecnológico	
Cartilha: Sugestões e orientações para uma investigação de feminicídio	
Autores do PTT	
1. Igor de Oliveira Carneiro (Egresso)	Orcid: https://orcid.org/0009-0004-6941-8605
2. Prof. ^(a) Dr. ^(a) Margareth Vetis Zaganelli (Orientadora)	Orcid: https://orcid.org/0000-0002-8405-1838
Instituição estudada	
Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres - Polícia Civil do Espírito Santo	
Recebimento do Produto Técnico/Tecnológico	
Delegada-chefe da Divisão de Homicídios e Proteção às Mulheres	
Setor/Função do recebimento	
Gabinete da chefia	
Dados do egresso	
Nome da Instituição do discente/egresso- Origem da Vaga () UFES (x) Conveniada () Demanda Social	
Governo do Estado do Espírito Santo	
Vínculo/Setor de trabalho do discente/egresso: Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres	
Título da dissertação que deu origem ao Produto Técnico/Tecnológico	
Feminicídio: um estudo sobre a atuação policial em uma Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres	
Links do repositório da dissertação	
https://gestaopublica.ufes.br/pt-br/produto-tecnico-tecnologico-oriundo-dissertacao https://gestaopublica.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGP/disserta%c3%a7%c3%b5es-defendidas	
E-mail: igorcarneiro83@gmail.com	
Matrícula do egresso no PPGGP: 2021130862	Data da titulação: 11/07/2023
Palavras-chave: Gestão Pública. Polícia Civil. Feminicídio.	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



Vitória, 24 de julho de 2023.

À Delegada-chefe da Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres
Raffaella Almeida de Aguiar
Polícia Civil do Espírito Santo

Assunto: Entrega de produto técnico

Sr^a. Delegada,

Eu, Igor de Oliveira Carneiro, tendo sido aprovado no processo seletivo para cursar o Mestrado Profissional em Gestão Pública, oferecido pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), após a obtenção do título de Mestre, encaminho o produto técnico/tecnológico, em sua versão final para depósito no repositório institucional, denominado – Cartilha: sugestões e orientações para uma investigação de feminicídio - resultante da pesquisa de conclusão de curso, desenvolvido sob a orientação da prof^a Dr. Margareth Vetis Zaganelli.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br IGOR DE OLIVEIRA CARNEIRO
Data: 24/07/2023 11:49:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Igor de Oliveira Carneiro
Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em
Gestão Pública- PPGGP- UFES
Universidade Federal do Espírito Santo

Margareth Vetis Zaganelli
Prof^a do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública
(PPGGP/Ufes) - Orientadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARGARETH VETIS ZAGANELLI - MATRÍCULA 297827
Membro - Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública
Em 24/07/2023 às 12:38

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/756307?tipoArquivo=O>



DIVISÃO ESPECIALIZADA DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À MULHER

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO

Atestamos para fins de comprovação que recebemos o produto/serviço, dentro de padrões de qualidade, prazo e viabilidade, contidos na cartilha intitulada Cartilha: Sugestões e orientações para uma investigação de feminicídio, que teve como origem os resultados da dissertação desenvolvida por Igor de Oliveira Carneiro, no Mestrado Profissional em Gestão Pública da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), orientado pela prof^(a)Dr^(a) Margareth Vetis Zaganelli. O resultado consiste em uma cartilha contendo sugestões e orientações acerca de uma investigação de feminicídio.

Vitória-ES, 31 de julho de 2023


Raffaella Almeida de Aguiar
N.F.: 3363198
Delegada-Chefe da Divisão
Especializada de Homicídio e
Proteção à Mulher

Raffaella Almeida de Aguiar
Delegada de Polícia Civil
N.F.: 3363198

CARTILHA: SUGESTÕES E ORIENTAÇÕES PARA UMA INVESTIGAÇÃO DE FEMINICÍDIO

1 INTRODUÇÃO

O produto técnico/tecnológico proporcionado neste contexto é fruto da dissertação submetida ao Programa de Mestrado em Gestão Pública da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). O objetivo principal do trabalho concentra-se na área da Segurança Pública, uma vez que a violência contra a mulher, a qual muitas vezes culmina no feminicídio, é um tema de relevância no setor público. Portanto, sugerem-se medidas para aprimorar as investigações no combate a esse tipo de violência.

2 TIPO DO PRODUTO TÉCNICO/TECNOLÓGICO OBTIDO

Desenvolvimento de material didático e instrucional: Cartilha: Sugestões e Orientações para Uma Investigação de Feminicídio

3 SITUAÇÃO ENCONTRADA ANTES DA PESQUISA

A pesquisa foi idealizada após indagações do pesquisador sobre formas de se caracterizar a violência de gênero em um crime de feminicídio, tratando-se de um dispositivo legal recente e com complexidades a serem debatidas e detalhadas ao longo de um processo investigativo, diante da urgência de um trabalho policial que tem que ser rápido e eficaz no combate a esse tipo de crime.

4 OBJETIVOS/FINALIDADE DO PRODUTO TÉCNICO/ TECNOLÓGICO

Fornecer uma cartilha desenvolvida com o intuito de ser um recurso para os gestores da instituição, fornecendo orientações e diretrizes que possam auxiliar no desenvolvimento de iniciativas e ações para aprimorar as investigações de feminicídio e a identificação da violência de gênero.

5 METODOLOGIA UTILIZADA

O presente estudo resulta de uma pesquisa de dissertação de mestrado, que expandiu a investigação bibliográfica previamente realizada e incluiu a análise de inquéritos policiais de homicídios contra as mulheres e feminicídios. Para isso, foram coletadas informações que abordavam mecanismos para a análise da violência de

gênero, além de leis, artigos, livros e publicações relacionadas a esse contexto. Em seguida, os dados foram submetidos a uma análise quantitativa, desagregando os dados das vítimas, e qualitativa, por meio da leitura e categorização das informações, possibilitando a síntese e a análise do conteúdo na forma de um produto técnico/tecnológico (PTT), elaborado sob a forma de uma cartilha.

6 CONTRIBUIÇÕES GERAIS

A cartilha desenvolvida neste estudo pode ser uma ferramenta para os gestores da instituição, oferecendo orientações e diretrizes para o desenvolvimento de iniciativas e ações que visam aprimorar as investigações de feminicídio e a identificação da violência de gênero.

7 CONTRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS

A metodologia empregada na elaboração deste PTT seguiu uma abordagem tradicional de pesquisa. Foram coletadas e analisadas fontes bibliográficas e documentos relevantes para o tema, utilizando os métodos já estabelecidos e utilizados nesse tipo de estudo. Não houve a introdução de inovações metodológicas específicas, mas sim a aplicação dos princípios e técnicas de pesquisa acadêmica para garantir a qualidade e a consistência dos resultados obtidos. Essa abordagem permitiu uma análise aprofundada do assunto, justificando a criação da cartilha e fornecendo um embasamento para as recomendações e diretrizes apresentadas.

8 ADERÊNCIA ÀS LINHAS E PROJETOS DE PESQUISA

O presente trabalho está inserido na Linha de Pesquisa 2: Tecnologia, inovação e operações no setor público, enquadrando-se ao Projeto Estruturante 3: Ações e programas finalísticos e de apoio/suporte ao governo. Uma vez que através de uma detida análise sobre os procedimentos instaurados para apuração dos feminicídios consumados na unidade policial em comento, delimitando devidamente as motivações, pode-se buscar a implementação de ferramentas e sugestões eficazes no enfrentamento à violência de gênero e no conhecimento de suas causas. O problema se enquadra nesse projeto estruturante, pois visa dar suporte ao Poder Público através do direcionamento de uma ação com a finalidade de compreender e

combater a violência de gênero, considerada a área finalística de Segurança Pública, através da adequada delimitação dos objetivos e das partes envolvidas.

9 POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO DO TÉCNICO/TECNOLÓGICO

Este produto técnico possui possibilidades de aplicação em unidades policiais que apurem os crimes de homicídios contra as mulheres e feminicídios, o que o torna relevante, podendo ser aproveitado em outras instituições públicas desta área de atuação.

10 IMPACTOS (Social, econômico e cultural) (Real ou potencial)

Em caso de implementação, vislumbram-se impactos potenciais nos segmentos que seguem:

- Social: contribuir para a melhoria da qualidade e eficácia das investigações, resultando em uma maior identificação e punição dos responsáveis por crimes de feminicídio, fortalecendo o combate à impunidade e promovendo a proteção e os direitos das mulheres. A disseminação da cartilha pode gerar um efeito multiplicador, aumentando a conscientização sobre a gravidade do feminicídio e incentivando a adoção de práticas mais eficientes e sensíveis às questões de gênero na prevenção e resposta a esse tipo de violência.
- Econômico: ao fortalecer a resposta institucional e a eficiência das investigações de feminicídio, a cartilha pode ajudar a reduzir os custos associados à violência de gênero, como os gastos com saúde, assistência social e sistema de justiça. Podendo ter um impacto econômico positivo ao promover um ambiente mais seguro, igualitário e próspero para as mulheres e para a sociedade como um todo.
- Cultural: a cartilha pode encorajar uma mudança cultural mais ampla, reforçando o compromisso com a proteção das mulheres e com a responsabilização dos agressores. Podendo contribuir para a construção de uma cultura que rejeita a violência de gênero, promovendo a equidade e o empoderamento das mulheres.

11 REPLICABILIDADE

A metodologia adotada e descrita neste estudo é replicável, o que confere a ele um alto grau de reaplicabilidade.

12 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Este PTT pode auxiliar órgãos públicos e unidades do país que atuem na investigação de homicídios contra as mulheres e feminicídios, adequando-se às realidades de cada organização.

13 COMPLEXIDADE

Este produto técnico possui um baixo grau de complexidade, uma vez que se baseou em conhecimentos pré-existentes, os quais foram modificados e adaptados por meio da combinação de ações recomendadas em outros materiais, juntamente com pontos obtidos ao longo da elaboração da dissertação. Dessa forma, foi possível desenvolver um produto que sintetiza e integra essas diferentes fontes de informação, tornando-o acessível e de fácil compreensão para o público-alvo.

14 ASPECTOS INOVADORES

Esse material é construído com uma abordagem que preconiza um ambiente de mudança, no qual se aproveita conhecimento já existente em outras fontes (leis, diretrizes, protocolos, etc.) para sua criação. Assim, pode-se considerar o resultado como tendo um nível de inovação que varia entre baixo e médio.

15 SETOR DA SOCIEDADE INFLUENCIADO

Por se tratar de melhoria proposta na área de Segurança Pública, de certa forma, toda a sociedade pode ser influenciada.

16 VÍNCULO COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O problema está inserido no Planejamento Estratégico do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2019-2022 no que concerne aos valores preceituados acerca do Respeito ao cidadão e aos direitos humanos, no qual versa

“o respeito ao cidadão e aos direitos humanos significa que a atuação das instituições de segurança pública e de defesa social dar-se-á com base em regras de conduta e técnicas definidas de acordo com os melhores padrões profissionais e as melhores práticas em cada área de atuação que respeitem a dignidade tanto dos cidadãos quanto dos servidores” (ESPÍRITO SANTO, 2019, p. 22).

Disponível em:
https://sesp.es.gov.br/Media/sesp/Plano%20da%20Seguran%C3%A7a/Plano%20Estadual%20de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%ABblica%20e%20Defesa%20Social%202019_2022.pdf

17 FOMENTO

A elaboração da pesquisa não dependeu de financiamento externo. Assim, o pesquisador assumiu os custos baixos associados.

18 REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não houve solicitação de registro de propriedade intelectual.

19 ESTÁGIO DA TECNOLOGIA

O material foi finalizado e está disponível como uma cartilha, representando o produto técnico completo.

20 TRANSFERÊNCIA DA TECNOLOGIA OU CONHECIMENTO

A transferência do conhecimento se concretizará com a entrega da cartilha.

21 AÇÕES NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRODUTO

O produto tem a finalidade de orientar, informar e sugerir mudanças, sendo uma referência inicial para a implementação de medidas efetivas no combate ao feminicídio.

22 DESCRIÇÃO DO PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO: Divulgado / Institucionalizado

Este produto técnico/tecnológico, elaborado na forma de uma cartilha, tem a finalidade de apresentar sugestões e orientações aos gestores envolvidos no processo investigativo dos crimes de feminicídio, de forma a possibilitar a todos os servidores vinculados a esta área de atuação um olhar mais apurado dos crimes ora investigados, podendo propiciar uma compreensão maior das causas desse tipo de violência, corroborado pelo aporte teórico e pelos dados obtidos na presente pesquisa realizada na Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres de Vitória/ES.

CARTILHA: SUGESTÕES E ORIENTAÇÕES PARA UMA INVESTIGAÇÃO DE FEMINICÍDIO

1) Objetivo: melhor caracterização da violência de gênero nos crimes de feminicídio em apuração através de servidores continuamente capacitados

Sugestão: capacitação contínua sobre gênero, relações de poder e violência para os servidores que atuam na unidade para que, através do conhecimento teórico obtido, estes possam vislumbrar e aplicar na prática das investigações em curso aspectos fundamentais acerca da violência de gênero.

A capacitação dos policiais envolvidos nas investigações dos crimes de feminicídio em relação à violência de gênero é de extrema importância no combate à violência e na busca por justiça. Primeiramente, a capacitação proporcionaria aos policiais um entendimento aprofundado das questões de gênero, sensibilizando-os para a complexidade e as particularidades dos crimes cometidos contra as mulheres. Isso inclui o reconhecimento das diferentes formas de violência e a compreensão de como o contexto de desigualdade de gênero contribui para esse tipo de crime.

A capacitação dos policiais pode auxiliar na quebra de estereótipos e preconceitos de gênero, permitindo que sejam mais sensíveis e empáticos ao lidar com as vítimas de violência, com o conhecimento adequado das leis e dos procedimentos específicos para a investigação de crimes de violência de gênero, garantindo que as vítimas sejam protegidas e que a justiça seja efetivamente aplicada.

Tal capacitação pode contribuir para o fortalecimento do sistema de justiça como um todo. Ao fornecer conhecimento especializado sobre a violência de gênero, os policiais são capazes de coletar evidências de forma adequada, realizar investigações mais eficazes e colaborar de maneira mais efetiva com outros profissionais, como promotores e juízes, na condução dos casos. Isso resulta em processos judiciais mais robustos, garantindo que os agressores sejam responsabilizados por seus atos e que as vítimas recebam a proteção e o amparo necessários.

2) Objetivo: obter dados mais precisos sobre as vítimas e seus agressores

Sugestão: Elaboração de campos específicos nos relatórios de local de crime nos quais sejam obrigatórios os preenchimentos dos dados da vítima em relação à sua classe social, sua raça, profissão, os quais já podem ser coletados nas diligências e nas entrevistas iniciais, bem como do seu agressor, caso já identificado, de forma que poderão nortear as investigações desde o seu início, demonstrando a posição na qual esta mulher se encontrava quando vítima da violência sofrida.

A coleta de dados relacionados à raça, classe social e outros aspectos socioeconômicos da vítima e do agressor no contexto da violência de gênero em um crime de feminicídio é de fundamental importância. Primeiramente, esses dados fornecem informações cruciais para entender as dinâmicas e os padrões da violência de gênero, permitindo uma análise mais aprofundada dos fatores que contribuem para esses crimes. Isso possibilita a elaboração de políticas públicas e estratégias de prevenção mais eficazes, direcionadas às populações mais vulneráveis.

Ademais, a obtenção de tais dados é essencial para identificar possíveis desigualdades e discriminações estruturais presentes na violência de gênero. Ao analisar informações sobre raça e classe social, por exemplo, é possível identificar se certos grupos são mais suscetíveis à violência e enfrentam obstáculos adicionais na busca por justiça e proteção. Isso contribui para a compreensão das interseccionalidades presentes no fenômeno da violência de gênero e para a adoção de abordagens mais abrangentes e inclusivas.

Informações detalhadas sobre a vítima e o agressor permitem uma análise mais precisa dos casos de feminicídio, auxiliando na identificação de possíveis padrões de comportamento, motivações e características dos agressores. Esses dados são valiosos para orientar as investigações e a atuação da polícia, contribuindo para a identificação e a prisão dos culpados e podem ser utilizados como evidências em processos judiciais, fortalecendo a responsabilização dos agressores perante a lei.

Dessa forma, a coleta de dados socioeconômicos da vítima e do agressor também é relevante para o planejamento de serviços de apoio e proteção às vítimas de violência de gênero. Com base nessas informações, é possível direcionar recursos e políticas públicas para atender às necessidades específicas dos diferentes grupos afetados pela violência. Isso inclui o desenvolvimento de programas de assistência social, acolhimento psicológico, apoio jurídico e acesso a abrigos, considerando as peculiaridades e desafios enfrentados por cada grupo.

3) Objetivo: equipe especializada em violência de gênero e feminicídio ser responsável por todas as etapas da investigação

Sugestão: O funcionamento ininterrupto, em regime de plantão, das delegacias com atribuição de investigar crimes de feminicídio, de forma que os policiais capacitados que façam o atendimento inicial da ocorrência, coletando todos os dados necessários, sejam os mesmos que participarão de todo o processo

investigativo até a conclusão das diligências com a autoria e a motivação bem delineadas.

É evidente a importância de uma mesma equipe policial, capacitada em violência de gênero, ser responsável do atendimento inicial da ocorrência até a sua conclusão. Em casos de violência de gênero, a continuidade da equipe policial ao longo de todo o processo investigativo traz benefícios significativos, pois pode permitir o estabelecimento de uma relação de confiança e segurança entre a vítima sobrevivente e os policiais, possibilitando que ela se sinta mais confortável para relatar os detalhes do ocorrido e buscar o apoio necessário. E no caso de vítima fatal, traçar a mesma relação com os seus familiares e demais testemunhas.

Uma equipe policial capacitada nesse tipo de violência estará familiarizada com as nuances e especificidades desse tipo de crime, o que resulta em uma abordagem mais sensível e eficiente. Os policiais treinados compreendem a dinâmica da violência de gênero, os sinais de perigo e as estratégias de manipulação utilizadas pelos agressores. Isso contribui para a identificação adequada das vítimas e a tomada de medidas imediatas, bem como para a coleta de indícios necessários para a investigação.

A continuidade da equipe policial ao longo de todo o processo também evita a fragmentação das informações e a perda de detalhes relevantes. Ao acompanharem o caso desde o início, os policiais estão cientes de todos os aspectos envolvidos, como histórico de violência, comportamento do agressor e medidas de proteção já adotadas. Isso resulta em uma investigação mais coerente, evitando desvios e retrabalhos que poderiam prejudicar o andamento do caso.

Assim, a manutenção da mesma equipe policial demonstra o comprometimento das autoridades com a proteção das vítimas de violência de gênero. A presença contínua de profissionais capacitados transmite a mensagem de que o sistema policial está comprometido em oferecer um atendimento adequado, empático e

eficaz. Isso contribui para que as vítimas se sintam mais encorajadas a denunciar e buscar justiça, promovendo um ambiente de maior segurança e confiança.

4) Objetivo: coletar informações sobre a forma como o agressor enxerga a posição da mulher em sociedade

Sugestão: Instituir que, ao longo das oitivas dos crimes de feminicídio, deva-se sempre buscar informações com testemunhas e com o próprio agressor sobre como ele tratava a vítima e como ele enxerga a mulher, como um todo, no meio social, fator este que pode ser relevante para a caracterização de uma violência de gênero e motivador do crime que por ventura esteja sendo investigado.

Compreender a visão do agressor sobre o papel da mulher na sociedade é fundamental para identificar os elementos que contribuem para a violência de gênero e, conseqüentemente, para o feminicídio. A percepção distorcida do agressor em relação à mulher como um ser inferior, objeto de controle ou posse, é um fator de risco significativo.

A visão deturpada do agressor sobre a mulher pode estar enraizada em normas culturais, crenças patriarcais e desigualdades de gênero presentes na sociedade. Essa percepção pode alimentar atitudes de misoginia, controle e dominação, que são fatores de risco para a violência e o feminicídio. Ao identificar essa visão, é possível compreender os padrões comportamentais do agressor, bem como as possíveis estratégias de manipulação e controle utilizadas.

A identificação da forma como o agressor enxerga a mulher em sociedade também auxilia na elaboração de estratégias de prevenção e intervenção. Com base nessa compreensão, é possível desenvolver programas e políticas voltadas para a desconstrução dessas percepções distorcidas e para a promoção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero. Além disso, a identificação precoce dessas visões distorcidas pode ser um indicativo para a adoção de medidas de proteção mais efetivas, que visem garantir a segurança da vítima e evitar o desfecho trágico do feminicídio.

Portanto, a identificação e compreensão da visão do agressor sobre a mulher em sociedade são fundamentais para o enfrentamento da violência de gênero e do feminicídio. Essa compreensão permite uma abordagem mais eficiente na prevenção e no combate a esse tipo de crime.

5) Objetivo: Promover dentro da Instituição uma análise de casos de feminicídio já concluídos, com a finalidade de se identificar padrões ou lacunas

Sugestão: Formar uma comissão específica de servidores que possa, periodicamente, analisar os casos já concluídos (bem como seus desdobramentos judiciais) e identificar eventuais padrões de comportamento e ação dos agressores, os quais poderão nortear ações preventivas futuras, ou até mesmo lacunas, que possam servir de diretrizes para investigações vindouras mais elaboradas.

Ao reavaliar e revisar casos anteriores, essa comissão poderia identificar possíveis tendências nas investigações policiais e nos processos judiciais desencadeados por estas, contribuindo assim para o aprimoramento de políticas públicas e ações preventivas, ocasionando um conhecimento diversificado e uma análise enriquecida sobre os crimes de feminicídio, compreendendo-os de forma mais abrangente em todas as nuances.

Ao examinar as circunstâncias dos crimes e os desdobramentos dos processos, poderão ser obtidos inspirações e esclarecimentos importantes sobre os pontos de vulnerabilidade e as necessidades específicas das vítimas, bem como identificar possíveis melhorias nos procedimentos investigativos.

Ao revisar, por exemplo, casos nos quais o réu foi absolvido no processo ou quando o crime de feminicídio foi desclassificado em juízo, pode ser possível identificar eventuais omissões ou descuidos que tenham contribuído para a impunidade dos agressores. Essa revisão minuciosa ajudaria a garantir que todas as evidências sejam devidamente consideradas, que as leis sejam aplicadas corretamente e que as vítimas recebam a justiça que merecem.

Tal ação demonstraria o comprometimento do Poder Público em enfrentar a violência de gênero e garantir a efetivação dos direitos das mulheres, enviando uma mensagem de que a impunidade não será tolerada e que os casos de feminicídio serão tratados com rigor e afinco.

6) Objetivo: Servidores capacitados para condução de oitivas sensíveis de vítimas e familiares de vítimas de feminicídio

Sugestão: Proporcionar treinamento para toda equipe policial envolvida na investigação de feminicídios sobre como conduzir entrevistas e oitivas de vítimas sobreviventes e familiares, de forma empática e com escuta ativa, obtendo as informações relevantes com sensibilidade, buscando minimizar os danos ocasionados pelas lembranças.

Tal capacitação poderia desenvolver habilidades de comunicação e empatia, bem como fornecer conhecimentos sobre os aspectos psicológicos e sociais relacionados ao contexto da violência de gênero.

Ao receber treinamento especializado, os policiais estarão preparados para lidar com as vítimas e familiares de forma sensível, respeitando sua integridade emocional e garantindo um ambiente seguro para que possam relatar os acontecimentos. Essa abordagem adequada é fundamental para obter informações precisas, preservar indícios e oferecer o suporte necessário às vítimas durante todo o processo investigativo.

A capacitação em entrevistas sensíveis auxiliaria os policiais a compreenderem as dinâmicas de poder e controle presentes nos casos de feminicídio, permitindo uma abordagem mais consciente e assertiva. Isso é essencial para identificar sinais de violência, avaliar o risco e tomar medidas adequadas para garantir a segurança das vítimas e suas famílias.

Também contribuiria para a qualidade das investigações, uma vez que as informações obtidas de forma empática e cuidadosa têm maior confiabilidade e

podem ser utilizadas como evidências sólidas no processo judicial. Essa abordagem pode fortalecer a confiança das vítimas no sistema de justiça, encorajando-as a buscar apoio e denunciar os casos de violência.

Em suma, a capacitação de policiais em entrevistas sensíveis é essencial para assegurar um atendimento humanizado, eficiente e respeitoso, promovendo a melhoria da qualidade das investigações, fortalecendo a confiança das vítimas no sistema de justiça e contribuindo para a busca por justiça e combate à impunidade.

7) Objetivo: Aumento de efetivo policial e maior presença de policiais do sexo feminino nas equipes de investigação de feminicídios

Sugestão: Dispor na portaria de criação da unidade policial responsável pela investigação dos crimes de feminicídio que, dentro das possibilidades, ao menos 50% da equipe investigativa seja composta por mulheres.

As orientações apresentadas pela Norma Técnica de Padronização de Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (BRASIL, 2010), destaca a importância da presença de policiais femininas nas equipes de investigação, uma vez que estas têm um papel fundamental na abordagem sensível e acolhedora às vítimas, considerando as particularidades das experiências de violência de gênero.

A presença de policiais femininas pode contribuir para estabelecer uma relação de confiança com as vítimas, que muitas vezes se sentem mais à vontade em compartilhar suas experiências, medos e preocupações com alguém do mesmo gênero. Essa proximidade pode facilitar a obtenção de informações importantes para a elucidação do crime, bem como fortalecer o apoio às vítimas durante todo o processo investigativo.

As policiais femininas estão mais familiarizadas com as questões de gênero e possuem uma sensibilidade aguçada para identificar situações de violência e opressão vivenciadas pelas mulheres. Elas podem compreender melhor as

dinâmicas de poder presentes nos relacionamentos abusivos e oferecer uma abordagem mais cuidadosa.

A presença dessas profissionais pode proporcionar um ambiente de maior confiança e segurança para as mulheres que denunciam casos de violência de gênero, uma vez que muitas vezes se sentem mais à vontade em compartilhar suas experiências e detalhes íntimos com alguém do mesmo gênero, podendo, assim, contribuir para a desconstrução de estereótipos de gênero arraigados na sociedade, promovendo uma abordagem mais igualitária no combate à violência de gênero.

Por fim, diante da alarmante quantidade de casos de feminicídios e da complexidade envolvida na investigação desses crimes, torna-se evidente a necessidade de um aumento significativo no efetivo policial dedicado à apuração dessas ocorrências. A crescente demanda por investigações de feminicídio impõe uma carga de trabalho intensa sobre as equipes responsáveis, que muitas vezes enfrentam sobrecarga e falta de recursos humanos para lidar adequadamente com a complexidade desses casos. O aumento do efetivo policial especializado no combate à violência de gênero e no apuramento de feminicídios é fundamental para garantir uma resposta ágil, eficiente e qualificada.

Referências:

BRASIL, Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. **Diretrizes nacionais feminicídio. Investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.** Brasília, 2016.

BRASIL. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres.** Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/lei-maria-da-penha/lei-maria-da-penha/norma-tecnica-de-padronizacao-das-deams-.pdf> Acesso em 01 out. 21.

SOUZA, Tannyse. Retrato do feminicídio no Brasil: análise acerca da vulnerabilidade da mulher e do papel do Estado na proteção das vítimas. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, 10(2), 212-231. 2021.

APÊNDICE B – PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS RELEVANTES (CADASTRO PTT SUCUPIRA)

Título da dissertação
Feminicídio: Um Estudo sobre a Atuação Policial em uma Delegacia De Homicídios e Proteção Às Mulheres

Título do PTT
Cartilha: Sugestões e orientações para uma investigação de feminicídio

Palavras-chave do seu PTT?
Gestão pública
Polícia Civil
Feminicídio

1 – Qual a área do seu PTT?
Administração pública

2 – Qual o tipo da produção do seu PTT?
Técnica

3 – Qual o subtipo do seu produto técnico?
Serviços técnicos

4 – Natureza do produto técnico (255 caracteres com espaços)
Material instrucional na forma de cartilha

5 – Duração do desenvolvimento do produto técnico
12 meses

6 – Número de páginas do texto do produto técnico
10

7 – Disponibilidade do documento (PTT). (Marcar apenas uma opção)	
	Restrita
X	Irrestrita

8 – Instituição financiadora (255 caracteres com espaço)
Polícia Civil do Espírito Santo

9 – Cidade do PPGGP
Vitória – ES

10 – País
Brasil

11 – Qual a forma de divulgação do seu PTT?(Marcar apenas uma opção)	
X	Meio digital – disponibilização do texto em um repositório ou site de acesso público, via internet.
	Vários – disponibilização em uma combinação de, pelo menos, duas modalidades anteriores.

12 – Idioma no qual foi redigido o texto original para divulgação
Português

13– Título do seu PTT em inglês (Todas as iniciais de palavras em maiúsculas, exceto as conjunções)

Booklet: Suggestions and Guidelines for a Femicide Investigation

14– Número do DOI (se houver)

--

15 – URL do DOI (se houver)

--

16 –Correspondência com os novos tipos de PTT (Ver ao final do documento o texto em letras azuis)

Desenvolvimento de material didático e instrucional.

17– Finalidade do seu PTT (255 caracteres com espaço)

Fornecer uma cartilha desenvolvida com o intuito de ser um recurso para os gestores da instituição, fornecendo orientações e diretrizes que possam auxiliar no desenvolvimento de iniciativas e ações para aprimorar as investigações de feminicídio e a identificação da violência de gênero.

18 – Qual o nível de impacto do seu PTT? Marcar apenas uma opção.

Impacto consiste na transformação potencial ou causada pelo produto técnico/tecnológico no ambiente (organização, comunidade, localidade, etc.) ao qual se destina.

	Alto
X	Médio
	Baixo

19 – Qual o tipo de demanda do seu PTT? (Marcar apenas uma opção)

X	Espontânea (Identificou o problema e desenvolveu a pesquisa e o PTT)
	Por concorrência (Venceu a concorrência)
	Contratada (Solicitação da instituição, sendo ou não remunerado)

20 – Qual o impacto do objetivo do seu PTT? (Marcar apenas uma opção)	
	Experimental
X	Solução de um problema previamente identificado
	Sem um foco de aplicação previamente definido

21 – Qual a área impactada pelo seu PTT? (Marque apenas uma opção)	
	Econômica
	Saúde
	Ensino
X	Social
	Cultural
	Ambiental
	Científica
	Aprendizagem

22 – Qual o tipo de impacto do seu PTT neste momento?	
X	Potencial (Quando ainda não foi implementado/ adotado pela instituição)
	Real (Quando já foi implementado/ adotado pela instituição)

23 – Descreva o tipo de impacto do seu PTT (255 caracteres com espaço)
A cartilha desenvolvida neste estudo pode ser uma ferramenta para os gestores da instituição, oferecendo orientações e diretrizes para o desenvolvimento de iniciativas e ações que visam aprimorar as investigações de feminicídio e a identificação da violência de gênero.

24 – Seu PTT é passível de replicabilidade?	
X	SIM (Quando o O PTT apresenta características encontradas em outras instituições, podendo ser replicado e/ou a metodologia está descrita de forma clara, podendo ser utilizada facilmente por outro pesquisador).
	NÃO (Quando o PTT apresenta características tão específicas, que não permite ser realizado por outro pesquisador, em outra instituições/ou a metodologia é complexa e sua descrição no texto não é suficiente para que outro pesquisador replique a pesquisa).

25 – Qual a abrangência territorial do seu PTT? Marque a maior abrangência de acordo com a possibilidade de utilização do seu PTT. Apenas uma opção	
	Local (Só pode ser aplicado/utilizado na instituição estudada e em outras na mesma localidade).
	Regional (Pode ser aplicado/utilizado em instituições semelhantes em nível regional dentro do estado).
X	Nacional (Pode ser aplicado/utilizado em qualquer instituição semelhante, em todo o território nacional)
	Internacional (Pode ser aplicado/utilizado por qualquer instituição semelhante em outros países).

26 – Qual o grau de complexidade do seu PTT? Marque apenas uma opção	
Complexidade é o grau de interação dos atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento de produtos técnico-tecnológicos.	
	Alta (Quando o PTT contemplou a associação de diferentes novos conhecimentos e atores -laboratórios, empresas, etc.-para a solução de problemas)
	Média (Quando o PTT contemplou a alteração/adaptação de conhecimentos pré-estabelecidos por atores diferentes -laboratórios, empresas, etc.- para a solução de problemas)
X	Baixa (Quando o PTT utilizou a combinação de conhecimentos pré-estabelecidos por atores diferentes ou não).

27 – Qual o grau de inovação do seu PTT? Marque apenas uma opção	
Intensidade do conhecimento inédito na criação e desenvolvimento do produto.	

	Alto teor inovativo– Inovação radical, mudança de paradigma
	Médio teor inovativo – Inovação incremental, com a modificação de conhecimentos pré-estabelecidos
X	Baixo teor inovativo – Inovação adaptativa, com a utilização de conhecimento pré-existente.
	Sem inovação aparente – Quando o PTT é uma replicação de outro trabalho já existente, desenvolvido para instituições diferentes, usando a mesma metodologia, tecnologia, autores, etc.

28 – Qual o setor da sociedade beneficiado por seu PTT? Marque apenas uma opção	
	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
	Indústria da transformação
	Água, esgoto, atividade de gestão de resíduos e descontaminação
	Construção
	Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas
	Transporte, armazenagem e correio
	Alojamento e alimentação
	Informação e comunicação
	Atividades imobiliárias
	Atividades profissionais, científicas e técnicas
	Atividades administrativas e serviços complementares
X	Administração pública, Defesa e seguridade social
	Educação
	Saúde humana e serviços sociais
	Artes, cultura, esporte e recreação
	Outras atividades de serviços

	Serviços domésticos
	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
	Indústrias extrativas
	Eletricidade e gás

29 – Há declaração de vínculo do seu PTT com o PDI da instituição na qual foi desenvolvido?	
<input checked="" type="checkbox"/>	SIM
<input type="checkbox"/>	NÃO
<p>Descrição do Vínculo: O problema está inserido no Planejamento Estratégico do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2019-2022 no que concerne aos valores preceituados acerca do Respeito ao cidadão e aos direitos humanos, no qual versa “o respeito ao cidadão e aos direitos humanos significa que a atuação das instituições de segurança pública e de defesa social dar-se-á com base em regras de conduta e técnicas definidas de acordo com os melhores padrões profissionais e as melhores práticas em cada área de atuação que respeitem a dignidade tanto dos cidadãos quanto dos servidores” (ESPÍRITO SANTO, 2019, p. 22).</p> <p>Disponível em: https://sesp.es.gov.br/Media/sesp/Plano%20da%20Seguran%C3%A7a/Plano%20Estadual%20de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%20e%20Defesa%20Social%202019_2022.pdf</p>	

30 – Houve fomento para o desenvolvimento do seu PTT?	
<input type="checkbox"/>	Financiamento
<input checked="" type="checkbox"/>	Cooperação
<input type="checkbox"/>	Não houve

31 – Há registro de propriedade intelectual do seu PTT?	
<input type="checkbox"/>	SIM
<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO

32 – Qual o estágio atual da tecnologia do seu PTT?	
---	--

	Piloto ou protótipo
X	Finalizado ou implantado
	Em teste

33– Há transferência de tecnologia ou conhecimento no seu PTT?	
X	SIM
	NÃO

34 – URL do seu PTT (colocar na linha seguinte) (Onde ele pode ser encontrado)	

35 – Observação – utilize até 255 caracteres para colocar os itens ou o principal item do Plano de Desenvolvimento, do Planejamento Estratégico ou de algum Planejamento Maior da Instituição pesquisa. Colocar o link para o documento.	
Disponibilizar um material elaborado, com respeito ao cidadão e aos direitos humanos, valendo-se de condutas e técnicas, para servir como ferramenta aos gestores da instituição, provendo orientações e diretrizes que possam ajudar no aprimoramento de iniciativas e medidas para melhorar as investigações de feminicídio e a identificação da violência de gênero.	

36– Linha de Pesquisa e projeto estruturante com os quais seu PTT está alinhado	
Política, planejamento e governança pública (Linha 1)	
	Linha 1 - Projeto Estruturante 1 – Governo, políticas públicas e planejamento
	Linha 1 - Projeto Estruturante 2 – Governo e gestão no setor público
Tecnologia, inovação e operações no setor público (Linha 2)	
X	Linha 2 - Projeto Estruturante 3 – Ações e programas finalísticos de apoio/suporte ao governo

	Linha 2 - Projeto Estruturante 4 – Transformação e inovação organizacional
--	---

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR

Autor: Igor de Oliveira Carneiro	
CPF: 106.790.217-10	RG: 1.747.569-ES
Telefone: (27) 99927-8597	E-mail: igorcarneiro83@gmail.com
Vínculo na Ufes: Aluno	
Lotação: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo	
Título: Cartilha: Sugestões e orientações para uma investigação de feminicídio	

LICENÇA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA

Ao assinar e entregar esta licença, o/a Sr./Sra. (autor ou detentor dos direitos de autor):

- a) **Concede à Universidade Federal do Espírito Santo o direito não exclusivo de reproduzir, converter (como definido abaixo), comunicar e/ou distribuir o documento entregue (incluindo o resumo/abstract) em formato digital ou impresso e em qualquer meio.**
- b) **Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.**
- c) **Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade Federal do Espírito Santo os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.**

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal do Espírito Santo, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

A Universidade Federal do Espírito Santo identificará claramente o(s) seu (s) nome (s) como o (s) autor (es) ou detentor (es) dos direitos do documento entregue, e não fará qualquer alteração, para além das permitidas por esta licença.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos de autor do conteúdo supracitado, autorizo a Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo a disponibilizar a obra, para livre acesso, no Repositório Institucional, sob as seguintes condições:

Permitir uso comercial de sua obra? () Sim (x) Não

Permitir modificações em sua obra?

() Sim

(x) Sim, contanto que outros compartilhem pela mesma licença

() Não

A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

 Documento assinado digitalmente
IGOR DE OLIVEIRA CARNEIRO
Data: 24/07/2023 11:49:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória/ES, 24/07/2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por MARGARETH VETIS ZAGANELLI - MATRÍCULA 297827
Membro - Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão
Pública Em 24/07/2023 às 12:38

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/756309?tipoArquivo=O>